



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DE GRAJAÚ  
CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS HUMANAS

**PÂMELA BRITO DA SILVA**

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA:** caracterização, formas de enfrentamento e combate em  
Grajaú-MA.

GRAJAÚ- MA

2026

**PÂMELA BRITO DA SILVA**

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA:** caracterização, formas de enfrentamento e combate em Grajaú-MA.

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de Licenciatura em Ciências Humanas/Geografia da Universidade Federal do Maranhão Centro de Ciências de Grajaú, como requisito parcial para a obtenção do título de Licenciatura em Ciências Humanas

Orientador (a): Profa. Dra. Rosimary Gomes Rocha

GRAJAÚ- MA

2026

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).  
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Silva, Pâmela Brito da.

Violência Doméstica: caracterização, formas de enfrentamento e combate em Grajaú-MA / Pâmela Brito da Silva. - 2026.

48 f.

Orientador(a): Rosimary Gomes Rocha.

Curso de Ciências Humanas - Geografia, Universidade Federal do Maranhão, Universidade Federal do Maranhão, Grajau, 2026.

1. Patriarcado. 2. Violência Doméstica. 3. Sexismo.  
I. Rocha, Rosimary Gomes. II. Título.

**PÂMELA BRITO DA SILVA**

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA:** caracterização, formas de enfrentamento e combate em Grajaú-MA.

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de Licenciatura em Ciências Humanas/Geografia da Universidade Federal do Maranhão Centro de Ciências de Grajaú, como requisito parcial para a obtenção do título de Licenciatura em Ciências Humanas

Aprovada em: 19 de Fevereiro de 2026

**BANCA EXAMINADORA**

---

Orientadora: Professora Dr. Rosimary Gomes Rocha  
Universidade Federal do Maranhão – UFMA

---

Professora Dr. Monica Ribeiro Moraes de Almeida  
Universidade Federal do Maranhão – UFMA  
Examinadora interna

---

Professora Dr. Caroliny Santos Lima  
Universidade Federal do Maranhão – UFMA  
Examinadora externa

## AGRADECIMENTOS

A Deus por ter me permitido chegar até aqui, dando-me força e determinação para não desistir, a minha mãe Marilene Martins de Brito, por ter dedicado sua vida a me ensinar, incentivar e a perseverar comigo em meio as dificuldades. A minha família, amigas (os) e companheiro por fazerem parte dessa jornada, meus infinitos agradecimentos.

Viver o processo nem sempre é fácil, mas desfrutar dessa caminhada com pessoas leves foi essencial, os dias na universidade foram muito mais divertidos, cheios de boas conversas e altos risos.

Os ensinamentos absorvidos durante a universidade serão levados para a vida, a cada professor (as), que partilharam seus conhecimentos conosco e que nos preparou para a vida e fez parte de meu desenvolvimento para como futura docente.

E um agradecimento, mais do que especial para minha professora e orientado Rosimary Gomes Rocha, que durante esses anos de caminhada acadêmica proporcionou conhecimento, paciência e compreensão perante a caminhada.

Agradecer também a secretaria Elizete Nogueira por nos receber e dialogar sobre os casos de violência doméstica no município de Grajaú, o que veio a contribuir significativamente para a pesquisa.

## RESUMO

A violência contra a mulher é algo que assola a sociedade, e que está presente cotidianamente, entrelaçada no patriarcado, sexismo e capitalismo, sistemas esses que se conectam e exercem a opressão de gênero; entende-los proporcionou analisar as desigualdades que elas vêm a sofrer que são frutos de construções sociais, constructos esses, que as colocam em desvantagem e acabam por legitimar a violência. O homem se vê no direito de agredi-la e subordina-la, apesar do incansável intuito de mulheres que lutam pelo fim da violência, a mesma ainda perdura no social. Diante disso, a pesquisa teve com o intuito entender como está caracterizada a violência na cidade de Grajaú- MA, e como a mesma se articula para prestar atendimento as vítimas de violência e a devida punição aos responsáveis, afim de enfrentar a problemática. Para isso, a pesquisa partiu de três bases de análise. Primeiro, analisou-se a relação existente entre violência doméstica e a opressão de gênero no patriarcado. Segundo avaliou o impacto das Leis Maria da Penha e 13.104 de 2015. E, terceiro, identificou como estão estabelecidas as ações de enfrentamento e combate à violência doméstica em Grajaú. Para isso, foi realizado primeiramente, levantamento e estudo bibliográfico acerca da temática, bem como pesquisa das Leis citadas acima, para que, sendo feitas análises e reflexões. Em seguida, efetuou-se uma pesquisa junto ao CRAM – Centro de Referência e Apoio à Mulher e à Secretaria da Mulher em Grajaú/MA, com o intuito de dialogar com agentes responsáveis pelo trabalho direto com as vítimas de violência.

**Palavras-chave:** Patriarcado; violência doméstica; sexismo

## ABSTRACT

Violence against women is a scourge of society, present daily and intertwined with patriarchy, sexism, and capitalism—systems that connect and exert gender oppression. Understanding these systems allowed for an analysis of the inequalities women suffer, which are the result of social constructs that disadvantage them and ultimately legitimize violence. Men feel entitled to assault and subjugate women, and despite the tireless efforts of women fighting to end violence, it persists in society. Therefore, this research aimed to understand how violence is characterized in the city of Grajaú, Maranhão, and how the system is structured to provide assistance to victims and ensure the proper punishment of those responsible, in order to address the problem. To this end, the research was based on three analytical frameworks. First, it analyzed the relationship between domestic violence and gender oppression within patriarchy. This study assessed the impact of the Maria da Penha Law and Law 13.104 of 2015. Thirdly, it identified how actions to confront and combat domestic violence are established in Grajaú. To this end, a bibliographic survey and study on the subject was first conducted, as well as research on the aforementioned laws, in order to carry out analyses and reflections. Subsequently, research was conducted with the CRAM – Women's Reference and Support Center and the Women's Secretariat in Grajaú/MA, with the aim of engaging in dialogue with agents responsible for working directly with victims of violence.

**Keywords:** Patriarchy; domestic violence; sexism.

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1</b> - Distribuição por tipo de violência em Grajaú/MA.....	36
<b>Figura 2</b> - Distribuição por etnia.....	37
<b>Figura 3</b> - Distribuição por escolaridade.....	37
<b>Figura 4</b> - Distribuição por emprego.....	38

## LISTA DE SIGLAS

CRAM	Centro de Referência de Atendimento à Mulher
SEMU	Secretaria Municipal da Mulher
CNJ	Conselhos Nacional de Justiça
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONU	Organização das Nações Unidas
FBPF	Federação Brasileira pelos Progresso Feminino
CEJIL	Centro para a justiça e o Direito Internacional
CLADEM	Comitê Latino- americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher
CDHI	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
AEO	Organização dos Estados Americanos

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>2</b>	<b>OPRESSÃO DE GÊNERO NO PATRIARCADO E VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES .....</b>	<b>12</b>
<b>2.1</b>	<b>Gênero, patriarcado e opressão contra as mulheres.....</b>	<b>13</b>
<b>2.2</b>	<b>A construção dos papéis do homem e da mulher na sociedade patriarcalista.....</b>	<b>16</b>
<b>2.3</b>	<b>Os principais tipos de violência contra a mulher.....</b>	<b>19</b>
<b>3</b>	<b>O FEMINISMO E O COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....</b>	<b>23</b>
<b>3.1</b>	<b>O movimento feminista e as lutas pelo fim da violência doméstica.....</b>	<b>24</b>
<b>4</b>	<b>A LEI MARIA DA PENHA E A 13.104 DE 2015.....</b>	<b>29</b>
<b>4.1</b>	<b>Histórico, aspectos gerais e frentes de enfrentamento previstas na lei 11.340.....</b>	<b>30</b>
<b>4.2</b>	<b>A lei 13.104 de 2015 e seus impactos.....</b>	<b>32</b>
<b>5</b>	<b>A CARACTERIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM GRAJAÚ/MA.....</b>	<b>35</b>
<b>5.1</b>	<b>Caracterização e formas de enfrentamento.....</b>	<b>35</b>
<b>6</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>46</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>48</b>

## 1 INTRODUÇÃO

No presente trabalho, temos como temática fazer uma análise de como encontra-se caracterizada a violência doméstica e as formas de combate e enfrentamento no município de Grajaú- MA. Sabemos que a violência contra a mulher é algo que perdura em nossa sociedade, e em Grajaú não é diferente, diante dos casos que ocorrem recorrentemente e de diversas formas, seja elas, física, psicológica, sexual, emocional, moral, dentre outras. Importante enfatizar que tal problemática é fruto de uma construção social ao longo da história, como bem relatado pela escritora Sílvia Federici em seu livro *Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva*. Portanto a centralidade da pesquisa é a violência do homem contra a mulher.

Por muito tempo o sistema hierárquico organizou-se para colocar as mulheres em lugar de subordinação, como uma propriedade do pai, em seguida do marido e, em casos de viuvez, do filho mais velho. E isso justificava-se pelo fato de o sexo feminino ser considerado frágil, sem intelecto, destinado apenas à reprodução, ao cuidado da casa, do marido, dos filhos e dos pais idosos. Essa estrutura intensificou-se com o desenvolvimento do modo de produção capitalista, inicialmente na Europa e, posteriormente, difundiu-se por grande parte do mundo por meio do colonialismo. Nesse contexto, observa-se o controle sistemático dos corpos femininos e o extermínio de mulheres que, de alguma forma, eram consideradas subversivas, em um processo de perseguição religiosa, política e social conhecido como caça às bruxas, iniciado no século XV e com auge entre os séculos XVI e XVII (Federici,2017). Embora a opressão sobre as mulheres não seja um fenômeno exclusivo desse período, foi a partir desse movimento que se consolidou um projeto voltado à reprodução biológica e social feminina, relegando-as prioritariamente às atividades de cuidado, bem como, às tarefas domésticas, reforçando sua condição de submissão social.

Esse cenário começa a se modificar apenas na segunda metade do século XIX, com o surgimento do movimento feminista pelo direito ao voto e, posteriormente, pela inserção no mercado de trabalho, intensificada sobretudo após a Segunda Guerra Mundial. Contudo, esse processo não ocorreu de maneira igualitária, uma vez que existia e, ainda persiste, uma profunda desigualdade relacionada à classe social e à questão racial. De modo geral, os cargos mais elevados e melhor remunerados passaram a ser ocupados majoritariamente por mulheres brancas, pertencentes às classes média e alta, enquanto às mulheres brancas pobres e às mulheres negras foram destinados postos de trabalho com menores salários. Essa realidade é amplamente discutida por autoras como Davis (2016; 2017) e Beck (2021).

É inegável que, nos últimos anos, as mulheres têm alcançado maior autonomia. Esse avanço se deve, em grande medida, às ações de conscientização, proteção e enfrentamento da violência, sobretudo daquela praticada por seus companheiros, viabilizadas por instrumentos legais como a Lei Maria da Penha, instituída em 2006. No entanto, conforme já exposto, a violência contra a mulher constitui-se como uma manifestação das desigualdades históricas de gênero, profundamente enraizadas em padrões culturais, religiosos e políticos. Cumpre ressaltar que toda forma de violência perpetrada contra as mulheres configura-se como uma violação dos direitos humanos, uma vez que mulheres e homens são titulares dos mesmos direitos, independentemente do gênero.

Nesse sentido, a efetivação da igualdade somente será possível quando o enfrentamento ao sexismo obtiver êxito na eliminação de todas as formas de discriminação, abuso e violência direcionadas às mulheres, às crianças e aos idosos (Hooks, 2019; 202). E o movimento feminista tem se apresentado de grande valia nesse sentido, no momento que tem como pauta a busca pela liberdade e autonomia por meio de reivindicações de direitos, tendo como objetivo o fim da opressão contra a mulher e a conquista de poder ocupar, assim como os homens, espaços nos ambientes público e de poder. Sobre o feminismo, a estudiosa Hooks (2018, p. 79), esclarecer ser este:

Um movimento que evidenciou ainda mais a recorrência de casos de violência contra a mulher, que não se expandiu para além de relações entre sexos opostos, mas também abrange a violência entre pessoas do mesmo sexo, assim como abrange também a violência contra crianças e idosos (as). As crianças também são violentadas quando inseridas em um ambiente de opressão; “com frequência, crianças sofrem abuso quando tentam proteger a mãe que está sendo atacada por um companheiro ou marido, ou são emocionalmente afetadas por testemunhar violência e abuso (Hooks 2018, p.80).

Ademais, faz-se importante esclarecer que a luta das mulheres contra a violência, é uma luta por direitos humanos, contra uma sociedade extremamente patriarcal, machista, sexista e capitalista, com raízes históricas e que também levam em conta a classe e a raça. Pois segundo Cisne (2015, p. 146), “todas as mulheres, independente da classe e da raça/etnia em uma sociedade patriarcal estão sujeitas a sofrer violência, mas não indiferenciadamente”. Com isso, é importante frisar que, a raça/etnia tornam essas mulheres mais sujeitas a violência, já que, as mulheres negras e pobre enfrentam mais dificuldades, visto que, estão cercadas por uma sociedade que se faz classista e racista.

E é refletindo sobre esses fatores, devido à minha condição enquanto mulher e, por meio de leituras que venho realizando recentemente acerca da história da subordinação das mulheres na sociedade patriarcal, que atentei-me para a necessidade de compreender tais fatores.

Para tanto, esta pesquisa teve como objetivo geral analisar como está caracterizada as formas de combate e enfrentamento da violência doméstica em Grajaú; compreender as relações que existem em relação ao movimento feminista e a violência contra a mulher; analisar a opressão de gênero no patriarcado e compreender os impactos das leis 11.340/2006 e a lei 13.104/2015. Para isso, foi realizado um levantamento bibliográfico no google acadêmico, com artigos acerca da opressão de gênero no patriarcado e a violência contra a mulher; sobre a importância do movimento feminista, movimento esse que luta pela autonomia e reivindica direitos para as mulheres, além do impacto das leis que buscam punir, combater e prestar o devido amparo e justiça as mulheres vítimas de violência. Diante disso, trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa, com caráter descritivo e exploratório; da qual utilizou-se além de artigos, livros de estudiosas como Bell Hooks, Ângela Davis, Sílvia Federici, Heleieth Saffioti, entre outras não menos importante, para fundamentação teórica. Posteriormente, realizou-se a pesquisa na Secretaria da Mulher (SEMU), com o propósito de obter dados concretos sobre a problemática, sendo realizada uma entrevista com a secretária Lucineth Nogueira, encarregada gestão da secretaria, da qual além da entrevista, que segue um questionário de dez questões; nos disponibilizou o “Plano Municipal de metas para o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher Grajaú- MA”, no referido documento, produzido e disponibilizado pela secretaria, conta com um panorama sobre os casos de agressão no município, com dados levantados no ano de 2024.

A escrita do trabalho encontra-se dividido da seguinte forma, o primeiro capítulo, trata-se da opressão de gênero no patriarcado e da violência constituída contra as mulheres; o segundo capítulo faz uma caracterização do movimento feminista e explicita sobre a sua importância para o combate à violência contra a mulher; o terceiro capítulo traz uma análise das Leis 11.340/2006 e 13.104/2015 e, por último, o quarto capítulo trás o resultado da pesquisa realizada junto à SEMU – Secretaria Municipal da Mulher em Grajaú/MA.

## 2 OPRESSÃO DE GÊNERO NO PATRIARCADO E VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

A opressão de gênero no patriarcado trata-se de algo estrutural e cultural, que perdura em nossa sociedade, ela se entrelaça aos demais sistemas de opressão e conseqüentemente resulta na violência que as diferenças entre os sexos ocasionam, a historiografia nos apresenta o gênero como uma primazia para estabelecer as relações de poder, estruturando e moldando hierarquias, resultando em como a sociedade se organiza para oprimi-las.

Essa condição de inferioridade advém de construções sociais em que valores, crenças e costumes legitimam um padrão de relacionamento assimétrico entre mulheres e homens. Dessa forma, a autoridade masculina, por exemplo, está longe de ser um atributo biológico, indicando assim um comportamento aprendido, socializado para o exercício da autoridade, e as mulheres, pelo mesmo mecanismo, são submetidas à autoridade (Silva, 2017, p. 13).

A construção desses papéis que perpassam os séculos, organizam-se diante da condição feminina, do poder paterno e sua influência para a opressão. A escritora e ativista Bell Hooks aborda em seus estudos que a opressão sexista é a base de todas as outras opressões, já que a maioria das pessoas aprendem a aceita-la. Além do mais, enfatiza que a opressão sexista está ligada as demais formas de dominação, como o racismo, opressão de classe, patriarcado, diante disso a mudança só ocorrerá assim que todos os demais sistemas acabarem juntos, podendo as mulheres desfrutarem de suas vidas sem medo e segurança.

A violência da qual a mulher é vítima reflete de maneira extrema a opressão de gênero, que se manifesta em diversos tipos de violência, seja elas: física, psicológica, sexual, matrimonial, moral e a violência obstetra, tornado se algo natural e rotineiro. Nesse sentido Hooks (2019, p. 188), enfatiza que “os homens para se afirmarem como machos, exercem o controle sobre as mulheres, em casa, ditando regras e as colocando em subordinação”. E acrescenta:

A maior parte dos homens que comete violência contra as mulheres não está em busca de ajuda ou de uma mudança de vida. Eles não sentem que é errado cometer violência contra as mulheres, já que de alguma forma a sociedade os recompensa por isso. A televisão exhibe diariamente histórias de violência masculina, especialmente de violência contra a mulher, glamourizando essa violência, envolvendo-a numa atmosfera de entretenimento e erotismo. (Hooks, 2019, p. 190).

Hooks, cita a programação televisiva, em decorrência da grande produção de filmes que romantizam a violência e até mesmo enaltecem os homens que exercem essa coerção, o que pode dificultar que as mulheres reconheçam os primeiros sinais, além do mais, o que acaba por

influenciar a sociedade, os comportamentos abusivos, ciúme descontrolado, atitudes tóxicas repletas de abuso, que pode ser presenciado em filmes como: *365 dias*, *cinquenta tons de cinza*, *é assim que acaba*, e tantas outras obras de dramaturgia, que são exemplos de glamorização da violência. Essas produções são mais um complemento para a perpetuação da violência, dificultam o rompimento desse ciclo de coerção, por fazerem muitas mulheres acreditarem em paixões avassaladoras, consideram agressores como “sedutores”, o que torna difícil a identificação de abusos e em muitos casos veem tais atitudes como normais e toleráveis. Silva e Contrigiani (2020), alerta sobre essa naturalização de discursos feitos pelo patriarcado que é aceito e reproduzido, vindo a dificultar para muitas mulheres a diferenciação das formas de violência, consideradas naturais.

Dando continuidade à discussão e, assim, para um melhor entendimento da temática aborda-se no tópico seguinte a discussão sobre gênero, patriarcado e a opressão contra as mulheres, assim como os papéis atribuídos aos diferentes sexos por uma sociedade patriarcal, que insiste em subordinar a figura feminina por considerá-la inferior ao masculino, além dos principais tipos de violência ao qual ela é submetida.

## **2.1 Gênero, patriarcado e opressão contra as mulheres**

Para entender o conceito de gênero é necessário realizar uma análise de sua construção histórica e social, bem como dos papéis que foram sendo designados ao homem e/ou da mulher ao longo do tempo. Sobre este termo a historiadora Scott (1989), explica que gênero trata-se de uma maneira de designar as “construções sociais” imposta sobre um corpo sexuado, uma maneira de se referir as identidades subjetivas dos homens e das mulheres que lhes foi atribuído, no caso, as suas designações perante o sexo. Além do mais, a autora, enfatiza que o uso do “gênero” não se limita apenas as relações que pode incluir o sexo, mas também as que não são diretamente determinadas por ele. O sexo entra como um complemento perante a formação das desigualdades. Gênero não é apenas uma construção de identidade, mas sim, uma construção de hierarquias sobre as mulheres.

Scott (1989), divide gênero em partes e subpartes, para analisá-las distintamente, por se tratar de algo construído e organizado de acordo com as relações sociais. Assim tal conceito varia também de acordo com momentos históricos, por meio de símbolos culturais, mitos, religião, política, conceitos normativos; identidade subjetiva, ou seja, “o gênero torna-se implicado na concepção e na construção do poder em si” Scott (1989, p. 22). Diante os sistemas hierárquicos, Saffioti (2015, p. 127) ao dialogar com Lerner, nos traz essa historicidade do

patriarcado, retornando a civilizações antigas, mas que já detinham sistemas desiguais, as mulheres por mais que tivessem uma posição social que as privilegiavam economicamente, as mesmas não detinham plenos poderes decisórios, sobre os homens, que ditavam as regras sociais e as controlavam em diversas categorias sociais.

Em se tratando do patriarcado, este funciona, como uma ferramenta para manter o poder masculino, controlar o corpo e a participação feminina na vida social, justificadas na diferença de gênero, estando ativos a vários séculos, favorecendo os homens e colocando as mulheres em lugar de subordinação, assim como o capitalismo que faz parte de uma estrutura que colabora para a perpetuação do sexismo e conseqüentemente para a opressão de gênero (Arruzza; Bhattacharya; Fraser, 2019). Ainda de acordo com as autoras

O capitalismo certamente não inventou a subordinação das mulheres. Esta existiu sob diversas formas em todas as sociedades de classe anteriores. O capitalismo, porém, estabeleceu outros modelos, notadamente “modernos”, de sexismo, sustentados pelas novas estruturas institucionais (Arruzza; Bhattacharya; Fraser, 2019, p. 37).

Já Scott (1989) esclarece que o patriarcado e o capitalismo são separados, mas que estão em interação, isso se baseia no fato de ambos exercerem controle sobre os corpos e os trabalhos que elas desenvolvem. Assim como as diferenças de classe, que também tem sua origem atrelada as relações patriarcais. Às mulheres, foi atribuído o âmbito privado, basicamente uma vida destinada a obediência e procriação, embasada em papéis de gênero. E ao analisar essas designações do que é ser homem e do que é ser mulher, pode-se pensar nos papéis de gênero como atribuições construídas (Lerner, 2019).

No que diz respeito as representações de gênero, essas designações são exemplificadas por Saffioti da seguinte forma:

Embora aqui se interprete gênero também como um conjunto de normas modeladoras dos seres humanos em homens e em mulheres, normas estas expressas nas relações destas duas categorias sociais, ressalta-se a necessidade de ampliar este conceito para as relações homem-homem e mulher-mulher, como, aliás, já se mencionou. Obviamente, privilegia-se o primeiro tipo de relação, posto que existe na realidade objetiva com a qual todo ser humano se depara ao nascer (Saffioti, 2015, p. 74).

Assim, o gênero atua em diversas esferas no que tange as obrigações que corresponder a cada indivíduo, do qual, privilegia em basicamente todos os aspectos o sexo masculino, intitulado como o mais forte fisicamente e viril, essas designações, que são atribuídas, formadas por estruturas de poder que acabam por moldar o social, além de ser perpetuado por tradições culturais. Assim, “nas relações entre homens e entre mulheres, a desigualdade de gênero não é dada, mas pode ser construída, e o é, com frequência” (Saffioti, 2015, p. 75). Dessa forma, o homem, embasado por símbolos culturais, justifica atitudes desprezíveis como norma social,

porque foi assim que a sociedade foi estruturada por eles próprios, “o homem deve agredir, porque o macho deve dominar a qualquer custo; e a mulher deve suportar agressões de toda ordem, porque seu ‘destino’ assim determina” (Saffioti, 2015, p. 90). E isso ocorre de forma regulamentada por leis, costumes que perpassam cotidianamente e se garantem por estarem inseridas também em diversas instituições como a família e a religião. Assim, o fato das mulheres terem sido excluídas da vida pública não parte de consequências biológicas, mas sim de decisões culturais.

Nestes conformes, compreende-se, que o patriarcado se configura enquanto uma estrutura de poder e dominação, alicerçada no medo. No qual os homens passaram a se distanciar da natureza no momento em que perceberam a possibilidade de controlá-la como forma de ampliar seu poder econômico. Tal processo foi determinante para a consolidação de relações de exploração entre homens e mulheres. Ademais, estabelece-se uma analogia entre a reprodução animal e a reprodução feminina, uma vez que os homens compreenderam que também poderiam exercer controle sobre esta (Saffioti, 2015). Como consequência, as mulheres perderam aquilo que se denomina “força da vida universal”, abrindo espaço para a apropriação da reprodução feminina e para o controle de seus corpos, configurando-se, assim, mais um mecanismo de exploração das mulheres.

Hooks (2019, p. 188) faz essa relação por parte dos sistemas como a hierarquia social do patriarcado e do capitalismo, quando a mesma faz essa conexão com o ingresso das mulheres ao mercado de trabalho, as mulheres passaram a servir ao capitalismo, o que a autora afirma que roubou o controle masculino sobre as mulheres, o que fez com que os homens passassem a exercer ainda mais opressão contra as mulheres. Enfatiza a estudiosa Hooks.

Eles aprendem que se tornaram aptos a dar as regras em sua casa, a controlar e dominar, que essa é a grande compensação por sua aceitação de uma ordem social econômica de exploração. Ao aceitar e perpetuar a dominação dos homens sobre as mulheres, a fim de evitar a rebelião no trabalho, os capitalistas, que ditam as regras, se certificam de que a violência masculina será exercida em casa e não no local de trabalho (Hooks, 2019, p. 188).

O ambiente familiar é o principal meio de perpetuação dessas violências, é mais fácil para os mesmos explorarem mulheres, idosos e crianças. E se faz ainda mais recorrente quando não temem punição. A seguir abordaremos como se dá a construção desses papéis que são atribuídos aos homens e mulheres e analisar as relações sociais desencadeados por esse sistema capitalista, que coloca as mulheres em uma condição de inferioridade que não condiz com as mesmas, mas que prevalece.

## 2.2 A construção dos papéis do homem e da mulher na sociedade patriarcalista

No que diz respeito aos papéis dentro da sociedade é importante que os olhares estejam voltados para as relações sociais entre os indivíduos, no que concerne às mulheres, sua historiografia é marcada por uma organização social, na qual, a figura masculina se sobressai de grande maneira opressiva e violenta, as mulheres, enquanto designadas frágeis, são direcionadas para atividades domésticas, não tendo uma grande participação no quesito político ou social, ao contrário dos homens, que exercem os cargos de poder; dessa forma, segundo Saffioti, “Elas são socializadas para desenvolver comportamentos dóceis, cordatos, apaziguadores. Os homens, ao contrário, são estimulados a desenvolver condutas agressivas, perigosas, que revelem força e coragem” (Saffioti, 2015, p. 37).

Essa diferenciação nasce por meio de um controle social, construindo estereótipos, hierarquias, vindo a desenvolver espaços de poderes distintos: o público e o privado. Aos homens é atribuída a esfera pública de poder, ou seja, considerados os principais detentores de autoridade, ocupando cargos públicos, seja na política, economia e entre outros. As mulheres, por sua vez, ocupam a esfera privada, vinculadas ao ambiente doméstico, cuidado com o lar, criação de filhos, reprodução; atividades longe de qualquer esfera pública. Portanto, “a cultura brasileira valida a esfera pública, social e econômica (masculina) e desvaloriza a esfera privada (feminina)” (Balbinotti, 2018, p. 248).

Ademais, a perpetuação das desigualdades entre os sexos parte de uma construção social, como aborda Jarddin:

Trata-se de uma sociedade organizada a partir da construção social da diferença, especialmente no que se refere à divisão sexual do trabalho e à hierarquização dos papéis de gênero. Nesse contexto, a diferença entre os sexos é capturada como um dispositivo central de produção das desigualdades, transformando distinções em mecanismos de dominação e subordinação. (Jardin, 2025, p. 39).

Toda essa perpetuação das diferenciações de papéis são influenciadas por diferentes esferas que o cercam o cotidiano. Ao analisar os diferentes contextos, como a família e outras instituições sociais; o seio familiar no que diz respeito à educação, as crianças já crescem moldadas nessa diferenciação, sobre o que é ser homem e o que é ser mulher. Dessa forma, as crianças já são encaminhadas (os) para as atividades atribuídas para cada um dentro da sociedade, tornando o gênero um divisor de águas na organização das práticas sociais das mesmas. Neste sentido, “Passaram então a transmitir voluntariamente aos filhos os valores patriarcais já totalmente interiorizados por elas e isso tem contribuído ainda hoje para a manutenção da cultura patriarcal” (Balbinotti, 2018, p. 245). A perpetuação dos papéis na

sociedade patriarcalista, são rígidos não apenas no ambiente familiar transmitido de mãe para filhos (as), mas também por instituições sociais conservadoras, que insistem em preservar esse pensamento, de que os papéis atribuídos aos indivíduos são imutáveis e inquestionáveis. Lerner, esclarece que, “tradicionalistas, seja trabalhando sob uma óptica religiosa ou “científica”, consideraram a submissão das mulheres como algo universal, determinado por Deus ou natural, portanto, imutável” (Lerner, 2019, p. 38).

Diretamente ou indiretamente, a toda uma perpetuação, no que diz respeito a distribuição desses papéis, a partir do momento que indivíduos não questionam sua posição, corroboram para a permanência de atitudes machistas, o que molda toda as futuras gerações. Essa compreensão de uma história que é construída e modificada por diferentes contextos e épocas por um processo colonial, nos permite observar diferentes perspectivas, para além de uma universalidade de fatos, conforme abordado por Lugones (2020), ao estudar sobre as antigas civilizações, observa-se diferentes formas de agrupamentos rígidos por outras estruturas sociais, em diferentes contextos e épocas, o que varia os papéis impostos as mulheres. No passado, os nômades detinham outra forma de organização social, os grupos populacionais eram tidos como matriarcais, não havia um sistema desigual de poder, ambos tinham um apoio mútuo para realização das atividades e sobrevivência grupal, tinham atividades distintas, mas não desigualdades e sobretudo assim

as tarefas realizadas por ambos os sexos eram indispensáveis para a sobrevivência do grupo, e o status de ambos os sexos era considerado igual na maioria dos aspectos. Nessas sociedades, os sexos eram considerados “complementares”; seus papéis e status eram diferentes, mas nivelados (Lerner, 2019, p. 41).

Até então a força física do homem não era uma primazia para a distinção entre ambos os sexos, mas sim, complementariedade, e uma mostra de coletividade para com o grupo, protegendo uns aos outros.

Com o passar dos anos essa organização social passou por mudanças, a força física masculina ganhou maior destaque, segundo Balbinotti (2018, p. 242) “A partir daí, já não são mais os princípios feminino e masculino que governam juntos, mas vigora a lei do mais forte”; essa virada de chave ocorreu devido a conquista de territórios, o que conseqüentemente “marca o início da supremacia masculina e da competitividade entre os grupos em busca de novos territórios e de sobrevivência. Foi então que as guerras se tornaram constantes e os homens mais valorizados passaram a ser os heróis guerreiros. Começava a ruptura da harmonia entre homens e mulheres (Balbinotti, 2018, p. 241). Os homens passaram a ter uma importância maior nesse aspecto o que é considerado como o marco da supremacia masculina. Toda essa mudança

na conjuntura, marcou essa passagem de uma sociedade nômade, vindo a mudar a partir do que Balbinotti (2018, p. 242) chama de “sistematização da atividade agrária a partir da invenção do arado, que a espécie humana deixou de ser nômade e surgiram as primeiras aldeias, depois as cidades, as Cidades-Estado, os primeiros Estados e os impérios”

Outro exemplo de sociedades, que detinham atividades distintas, mas não desigualdade, eram as comunidades Iorubás, que segundo Lugones (2020, p. 17), “entendiam o gênero em termos igualitários – não nos termos de subordinação que foram, depois, impostos pelo capitalismo eurocêntrico”. As sociedades Iorubás não tinha o gênero como princípio perpetuador de diferenças, mas sim detinha uma outra forma de autoridade, as mulheres também eram vistas como uma figura importante para a tomada de decisão; as mudanças dentro dessa comunidade somente ocorreram a partir da dominação ocidental; os papéis de gênero foram sendo estabelecidos de acordo com a colonização. As sociedades eram matriarcais, ou seja, uma liderança na qual a figura feminina, detinham poder e autoridade na sociedade da qual estavam inseridas, participando diretamente na tomada de decisões importantes. “As mulheres são definidas em relação aos homens, a norma. Mulheres são aquelas que não têm um pênis; não têm poder; não podem participar da arena pública. Nada disso pertencia às anafêneas iorubás antes da colônia” (Lugones, 2020, p. 18).

Ambas as teorias de autoras apresentadas, explanam em seus escritos teses acerca da não submissão feminina em diferentes civilizações e contextos em um passado distante, destacando a força feminina e as mudanças que ocorreram com o passar do tempo no cenário social, até a transformação desses paradigmas para o contexto patriarcal de opressão contra as mulheres que tem-se atualmente.

O patriarcado se encontra presente em todas as sociedades e são oriundas de uma cultura de dominação e desequilíbrio de poder existente entre os gêneros masculinos e feminino, que, por sua vez, produz a inferiorização da condição feminina, resultando em violência extremada, com a qual se tira a vida de muitas mulheres que pagam caro pela mentalidade social que continua presente nos dias atuais. (Nascimento; Messias, 2022, p. 1450).

Todos esses acontecimentos colaboraram para a estrutura vigente hoje, devido principalmente, pela imposição de organizações sociais eurocênicas. Foi neste contexto que a cultura humana passou de matricêntrica a patriarcal, naturalizando processos socioculturais, como critica Saffioti (2015).

Em suma, a naturalização desses aspectos fortalece uma estrutura machista e violenta, ao invés de romper com estereótipos que cercam o cotidiano feminino, proporcionando

diferenças, que não deveriam existir, principalmente quando essa diferença causa sofrimento e desrespeito contra a mulher.

### **2.3 Os principais tipos de violência contra a mulher**

De acordo com Saffiot (2015), há, no Brasil, uma enorme confusão sobre os tipos de violência. Usa-se a definição de violência contra mulheres como sinônimo de violência de gênero. Também se confunde violência doméstica com violência intrafamiliar. Diante disso, far-se-á, aqui, um esforço para demonstrar as sobreposições parciais entre estes conceitos e, mesmo assim, suas especificidades. Não obstante, é importante que se atente para os diversos tipos de violência e saber distingui-las mediante seus diferentes contextos em que os abusos se fazem presente, sendo eles: a violência de gênero, a violência contra a mulher, violência intrafamiliar, violência familiar e violência doméstica, ocorrendo, seja dentro de casa, fora ou por algum familiar,

A violência de gênero engloba uma categoria mais geral no que diz respeito a casos de violência; “teoricamente podendo ter como agressor tanto o homem quanto a mulher, na prática a prevalência é, com uma predominância esmagadora, de homens, parentes, amigos, conhecidos, raramente estranhos” (Saffioti, 2015, p. 98). Assim como as demais não faz distinção de cor, raça, orientação sexual, e ocorre simplesmente pelo fato do sujeito ser mulher ou homossexual, alimentado por um sistema que insiste na subordina, apenas em decorrência da orientação sexual. Entretanto os casos mais propagados são de violência doméstica e de violência intrafamiliar cometidos contra as mulheres. Vale lembrar que atos como estes são perpetuados em decorrência da desigualdade de gênero, como afirma Saffioti (2015, p. 85).” Violência de gênero, inclusive em suas modalidades familiar e doméstica, não ocorre aleatoriamente, mas deriva de uma organização social de gênero, que privilegia o masculino”.

A violência em ambos os casos e, em sua grande maioria, não parte de um desconhecido, mas sim, de um “companheiro” ou alguém do ciclo social, pois raramente uma mulher, seja criança, adolescente, adulta ou idosa, sofre violência por parte de estranhos. Os agressores são ou amigos ou conhecidos ou, ainda, membros da família. As formas com as quais essas mulheres são ameaçadas, coagidas, limitadas em diferentes aspectos da sua vida, nos mostra a grande diversidade de abuso do qual ela é acometida quando inserida em uma relação de subordinação.

Importante destacar que, os tipos de opressão são bastante diversos, podendo ocorrer em diversos núcleos. Como apresentados no Art. 7º, da Lei Maria da Penha de 2006, as suas formas de violência são caracterizadas em:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Redação dada pela Lei nº 13.772, de 2018);

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (Brasil, 2006, art. 7º).

Todo ato de agressividade e desrespeito para com a dignidade e liberdade de outrem; segundo a Constituição Federal de 1988, assegurados no Art. 6º “A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos”; trata-se de uma responsabilidade por parte de políticas públicas o bem estar dos indivíduos.

Entende-se que o controle masculino se sobressai, principalmente quando a mulher impõe sua vontade, indo contra ele, essa cultura da dominação esta rodeada de agressão, manipulação e explosão de raiva, vindo a descontar na mulher suas frustrações e inseguranças, ou apenas mostrar sua “superioridade”, construindo um ambiente de medo, subordinação e dependência emocional, prendendo a companheira em um ciclo de coerção. Nesses aspectos, compreende-se, que:

A violência doméstica ocorre numa relação afetiva, cuja ruptura demanda, via de regra, intervenção externa. Raramente uma mulher consegue desvincular-se de um homem violento sem auxílio externo. Até que este ocorra, descreve uma trajetória oscilante, com movimentos de saída da relação e de retorno a ela. Este é o chamado ciclo da violência, cuja utilidade é meramente descritiva. (Saffiot, 2015, p. 84).

Tal ciclo, onde a mulher, por inúmeros motivos, sendo eles: esperança de mudança, ameaça, pressão psicológica ou questões econômicas, não consegue se desvincular do homem ou por medo de julgamento perante a sociedade é difícil de ser rompido, justamente pela vulnerabilidade da qual a mulher está envolta e até mesmo falta de confiança em instituições

de cunho político social; onde casos em que a responsabilidade das agressões sobressai sobre a vítima. O que deixa claro a necessidade da existência de redes de apoio em momentos como estes para prestação de devido amparo. Nesses conformes, Cisne (2015, p. 143), assevera-se que,

no Brasil, em uma conjuntura progressivamente conservadora e reacionária, com nítidas marcas de uma formação racista e patriarcal, a luta pelos direitos não é apenas importante, é indispensável para se defender a dignidade humana de grupos social e historicamente discriminados como as mulheres, destacadamente as negras e indígenas.

Cabe ressaltar que cada agressão sofrida, causam impactos negativos, sejam na saúde física, mental, profissional, deixam marcas para toda a vida. Essas atitudes usadas pelo agressor são propagadas no cotidiano de inúmeras mulheres, as classificações abrangem desde os primeiros sinais de coação, atos de hostilidade, intimidação, autoritarismo, até casos físicos, como empurrões, tapas, um ataque, podendo evoluir para o feminicídio.

Infelizmente muitas delas não percebem os primeiros sinais ou naturalizam certas ações machistas e autoritárias, até que a agressão física se faça presente. A percepção da agressividade se faz de maneira individual pelas vítimas, sendo que todos os atos de brutalidade são gravíssimos e acontece cotidianamente, como afirma Silva (2017, p. 16) “A violência praticada contra a mulher pode estar presente em todos os âmbitos da vida e se manifestar sob diferentes formas e diversas circunstâncias”.

A violência contra a mulher não se limita a casos isolados, mas acomete diariamente em diferentes regiões do país, conforme apontam os dados do Relatório Anual Socioeconômico da Mulher- RASEAM, os registros de 2023 acerca dos casos de violência nas grandes regiões, mostra que a região sudeste lidera com 152.011 casos registrados e com o segundo maior registro na região nordestes, mediante os dados e observável que os casos se concentram majoritariamente entre mulheres pardas e pretas, enquanto os menores índices são contra mulheres brancas; tendo como violência física o mais registrado, o que contabiliza 56,8% das notificações, em segundo a violência psicológica/moral, com 29,9%. No ano seguinte, em 2024 houve um maior registro em casos de violência psicológica com 32,6% e em segundo lugar a física 29,7%, ocorrendo uma mudança em relação a prevalência dos tipos de violência, se comparados a 2023. Além do mais, os dados acerca do primeiro trimestre de 2024, nos apresenta um panorama das vítimas e suas relações com os agressores; de crimes cometidos por companheiros com 36,5%, seguido de ex-companheiros com 30,5% e em terceiro por familiares com 15,3%.

A violência no Brasil é algo estrutural e assola as mulheres em diversas formas, as acometendo cotidianamente e conseqüentemente evolui de um abuso físico ou psicológico para o feminicídio. Segundo o Sistema Nacional de Segurança Pública- SINESP, de 2020 a 2024 os dados de feminicídio no país apresentam um crescimento gradual, com 1.355 vítimas em 2020 para 1.459 em 2024, entretanto, observa-se uma baixa ente os anos de 2022 a 2023, passando de 1.451 para 1.449, respectivamente, no número de vítimas. Diante disso, os dados nos mostram que o feminicídio vem crescendo gradualmente, não havendo redução, porém um crescimento gradual com pequenas oscilações, apresentando uma situação alarmante.

No Estado do Maranhão, em 2025 conforme a Secretaria de Segurança Pública do Maranhão- SSP-MA, diferentemente das estatísticas nacionais houve uma redução nos números de feminicídio, diminuindo 27%, saindo de 69 casos em 2024 para 51 em 2025. Quanto ao número de denúncias sobre casos de agressão na central de atendimento à mulher, o ligue 180 no Maranhão recebeu 1.096 em 2023, 1.522 em 2024, totalizando aumento no percentual de 38,8%; dentre as mulheres que denunciaram 1.005 são pretas e pardas, e como apresentado anteriormente em estatísticas gerais, no Estado os casos são de maioria cometidos por companheiros ou ex-companheiros, contabilizando 738 casos.

Em suma, a violência doméstica e familiar trata-se de uma expressão da violência de gênero que afeta mulheres em diferentes âmbitos sociais, prevalecendo em relações afetivas e familiares, com agressores geralmente maridos ou ex-parceiros íntimos. Com destaque para a violência doméstica, com base em dados documentais que evidencia grande incidência de casos tanto em âmbito nacional, quando referente aos ocorridos no estado do Maranhão, sendo ambos os fatos preocupantes gerando impactos na saúde física e psicológica das vítimas, necessitando maior rigor por parte de políticas públicas.

### 3 O FEMINISMO E O COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Muitas mulheres não querem ser atreladas ao movimento feminista por considerá-lo radical, ou por acreditar que o mesmo não condiz com suas crenças. Para a estudiosa Bell Hooks (2019, p. 59) isso se dá pela falta de segurança quanto ao que vem a significar o movimento feminista para elas; algumas o ver como um movimento que privilegia as mulheres brancas, deixando de lado a luta das mulheres negras, periféricas, portanto racista; outras por serem homofóbicas, não querem sua imagem atrelada a um movimento que contem a participação de lésbicas ou simplesmente não querem participar de um movimento político que considera radical, ficando à margem ou mesmo contra.

São pontos que se relacionam como que Scott (1989, p. 6) aborda em seu artigo, *Gênero como uma categoria útil de análise*, no qual afirma que gênero veio para substituir o termo mulher, principalmente em livros, artigos e diversas pesquisas de cunho acadêmico, para sua aceitabilidade política em campos de pesquisas, portanto, uma palavra que transmite mais seriedade, objetividade e por ser considerada neutra, se comparada a palavra “mulher”, que segundo a autora, é vista pela sociedade como escandalosa, ela frisa esse conceito, que para os estudos feministas é uma procura por legitimidade no ano de 1989.

Essas divergências perpassam os séculos, principalmente no que diz respeito a valores tradicionais, e estigmas negativos acerca do movimento. Diante disso, Hooks (2019, p. 60) propõe um feminismo “sem critério”, que abrace mulheres de diferentes ideologias políticas e assevera que para se considerar feminista basta compartilhar um desejo conjunto, a igualdade de gênero, em busca de uma liberdade e autodeterminação para realizar suas escolhas de maneira autônoma, um feminismo de caráter liberal, como assim colocado. Assim,

o feminismo aparece como um movimento libertário, que não quer só espaço para a mulher – no trabalho, na vida pública, na educação –, mas que luta, sim, por uma nova forma de relacionamento entre homens e mulheres, em que esta última tenha liberdade e autonomia para decidir sobre sua vida e seu corpo. (Pinto, 2010, p. 16).

E surge para acabar com a opressão sexista, não um movimento anti-homem.

Ao longo dos anos, as mulheres insatisfeitas com sua condição, lutaram para reverter sua posição de subordinação à figura masculina, fazendo mudanças significativas em nossa sociedade, mudanças essas que não ocorrem de uma forma rápida, algumas deram suas vidas, principalmente nos períodos de “inquisição da Igreja Católica, que foi implacável com qualquer mulher que desafiasse os princípios por ela pregados como dogmas insofismáveis” (Pinto, 2010, p. 15).

A seguir abordaremos sobre a importância do movimento feminista enquanto ferramenta pela luta do direito das mulheres e os motivos que as levaram a questionar seu papel em uma sociedade opressiva e sexista.

### **3.1 O movimento feminista e as lutas pelo fim da violência doméstica**

O movimento feminista data desde o final do século XVIII e se fortalece no século XIX, mulheres insatisfeitas com sua posição no aspecto social e político passaram a questionar a organização social a qual estavam inseridas, dentre elas Elizabeth Cady Stanton e Lucretia Mott, parceiras no movimento e a frente da primeira convenção pelos direitos das mulheres realizada em Seneca Falls nos EUA, em 1848, tendo como pauta principal o sufrágio, que durante os anos iniciais não tem apoio de grande maioria, passando por impopular enquanto reivindicação. Neste período as mulheres não reivindicavam apenas o direito ao voto, mas levantavam a pauta do matrimônio e seus efeitos negativos sobre elas, o casamento as tornavam inteiramente dependentes do esposo, sem direitos as posses e sem independência econômica, essa condição permitia aos maridos legitimidade para puni-las, além do mais estando sujeitas a desigualdade em demais instituições. (Davis, 2016, p. 67)

Para Teles (1993, p. 37) a influência externa da Europa e Estados Unidos por mulheres em busca de melhor participação política, social, iniciada nos séculos XIX, repercutiu em demais países do globo, visto que, as mulheres em diferentes localidades sofriam formas semelhantes de opressão. No Brasil o movimento feminista surgiu no século XIX, sendo de grande importância para a redemocratização, dando destaque as mulheres como sujeitos que buscam se afirmar, questionando paradigmas já impostos, culturalmente, biologicamente e socialmente já inclusos dentro do contexto de gênero, classe e raça. Vê-se, como isso, uma coletividade que enaltece o sexo oposto; para reverter essa realidade o mesmo traz consigo reivindicações, tendo como objetivo transformações sociais, como a: igualdade de gênero, combate à violência doméstica, feminicídio, assédio sexual, direitos reprodutivos, sendo assim, combate a toda e qualquer forma de discriminação, o movimento serve para que as mulheres questionem sua posição dentro da sociedade, lutem por uma melhor autonomia política, por direitos iguais e respeito, visto que elas ainda se encontram subjugadas dentro da sociedade patriarcal.

No país o direito ao voto foi uma vitória conquistada em decorrência da primeira onda do feminismo, como o movimento das *sufragetes*, liderado por Bertha Lutz, juntamente com Maria Lacerda de Moura, que fundaram a Liga para a Emancipação Internacional da Mulher,

no estado do Rio de Janeiro. Ainda em 1920, afim de promover maior impulso na conquista do voto, surge a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, sendo de grande valia para a conquista ao direito ao voto feminino, com o “voto incorporado a constituição brasileira em 1934, com ajuda de Carlota Pereira de Queirós, a primeira constituinte brasileira” Teles (1993, p. 46). No decorrer das principais lutas, uma das principais pautas foi a violência doméstica, focadas em combater a impunidade, as reivindicações resultaram na implementação da lei Maria da Penha/2006. Para Brasted, (2016, p. 23) “Esse processo político aponta a longa interlocução sistemática das feministas com os poderes legislativo e executivo e, mais recentemente, com o poder judiciário”. A luta por uma vida sem violência não foi fácil, nem está sendo fácil, mas o movimento feminista continua ativo, em busca de direitos que proporcione bem estar pleno para todos (as) da sociedade.

O feminismo tem se mostrado de grande valia para com o movimento de conscientização, combate e denúncia da violência contra as mulheres, já que, no decorrer da história as mulheres lutaram e ainda continuam a lutar para uma maior visibilidade para a causa. Sendo que, nesses últimos quase 40 anos, o movimento feminista tem reivindicado não apenas pela eliminação das discriminações sociais e legislativas e por ampliação de direito, mas também pela necessidade de as mulheres serem titulares de fato dos direitos formais conquistados (Barsted, 2016). Desta forma, é de fundamental importância que as mulheres reivindiquem uma melhor posição na vida pública, buscando fortalecer sua autodeterminação política, econômica e social, já que, existe sim, desigualdades de gênero, onde se faz essencial romper de vez com os pensamentos sexistas, do qual a figura do homem se faz de maior força e relevância, contribuindo ainda mais para preceitos desiguais em nossa sociedade.

Durante séculos as mulheres estiveram submissas a instituições sociais das quais, sua legitimidade e valor só existiam se estivessem atreladas a um marido, tanto que o “casamento era visto como a verdadeira carreira para uma mulher, e a incapacidade das mulheres de sobreviverem sozinhas era algo dado como tão certo [...]” Federici (2017, p. 184), consideradas como uma propriedade privada, destinadas apenas aos serviços domésticos e reprodutivos, ficando sujeitas a coerção por parte do companheiro. Isso ocorre pelo fato de que a violência contra a mulher encontra -se enraizada historicamente, sendo que a aceitação e perpetuação dessa violência em nossa sociedade ajudam a mantê-la e dificultam seu controle e sua eliminação. Ademais a mulher sempre foi colocada numa posição de inferioridade, sendo tratada como uma propriedade hora do pai, em seguida do marido e em casos de viuvez, propriedade do filho, daí a importância de constantes mobilizações para o combate a normas como essas.

Em várias culturas as mulheres sempre estiveram à mercê dos homens em todo o contexto histórico. Sobre isso a estudiosa da temática Hooks (2019) em seu livro sobre *a teoria feminista*, a dominação masculina se encontra enraizada numa naturalização da violência física, onde o homem como dominador e controlador exercer sua força coercitiva, sua autoridade como forma de demonstrar sua superioridade, a autora ainda levanta uma outra questão sobre o papel da mulher na manutenção, visto que, as mulheres também desempenham esse papel, mas é claro que cada um com a sua maneira: “E nos leva a negligenciar ou ignorar o fato de que as mulheres também exercem autoridade coercitiva sobre outras pessoas ou agem de forma violenta” (Hooks, 2018, p. 184). Esse pensamento patriarcal faz com que as mulheres enxerguem umas às outras como inimigas, prevalecendo um pensamento sexista, dificultando o livramento do que Hooks nomeia de “alto-ódio feminino”. A autora enfatiza, ainda, a importância da união para com esses assuntos, para que possa prevalecer a sororidade feminina:

A sororidade feminista está fundamentada no comprometimento compartilhado de lutar contra a injustiça patriarcal, não importa a forma que a injustiça toma. Solidariedade política entre as mulheres sempre enfraquecer o sexismo e prepara o caminho para derrubar o patriarcado. É importante destacar que a solidariedade jamais teria sido possível para além dos limites de raça e classe se mulheres individuais não estivessem dispostos a abrir mão do seu poder de dominação e exploração de grupos subordinados de mulheres. enquanto mulheres usarem poder de classe de raça para dominar outras mulheres, a sororidade feminista não poderá existir por completo. (Hooks, 2019, p. 45).

Mediante essa discussão entende-se a importância do apoio que deve existir entre as mulheres no que concerne à solidariedade, formação de redes de apoio e, não menos importante, o estudo da teoria feminista, para que, assim, possa-se produzir um pensamento antissexista.

Importante reiterar que, a violência doméstica se apresenta de diferentes maneiras, afetando mulheres em todas as esferas da vida e classe social. Pois “a cotidianidade dessa violência tem o poder de ofuscar sua visibilidade e descriminalizá-la no imaginário social e até mesmo, especificamente, no imaginário das mulheres” (Brasted, 2016, p. 17), que, segundo padrões sociais, foram criadas para viver de acordo com o patriarcado, se anulando, obedecendo e sendo de extrema benevolência para com a família e, principalmente para com seus parceiros, da mesma maneira como os homens são criados para se sentirem superiores, considerando o sexo feminino como propriedade, destinadas apenas para atender seus desejos, constituindo dessa maneira a tão funcional e tradicional família. O que reforça o pensamento de Nascimento e Messias (2022, p. 1450), quando colocam que, “o patriarcado é como um cordão umbilical do qual a necessita de rompimento, para que a mulher viva plenamente em coletividade, sem violência de qualquer natureza”.

A violência contra as mulheres, se apresentaram a partir de mobilizações e ações, como o dos 21 dias de ativismo pelo fim da violência, sendo promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do qual objetiva conscientizar acerca da gravidade das agressões, mobilizar a sociedade, entre outras medidas, além do CNJ, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em união com a Organização das Nações Unidas (ONU), por meio das metas do ODS 5, estipulam metas a serem cumpridas até 2030. De acordo com a agenda, o objetivo é promover a igualdade de gênero para que, assim, possa-se ter um mundo que seja mais justo.

Entretanto, a conquista do feminismo no Brasil não se deu de maneira rápida, mas sim, de forma gradual com o passar dos anos. Conforme Hogemann (2024) ao seguir a linha do tempo de conquistas das mulheres proporcionada pelo movimento feminista, observa-se marcos históricos e legislativos resultados dessas lutas. Sendo assim, os marcos históricos no Brasil iniciaram-se em 1827, com a criação da “Lei das Escolas de primeira Letras”, da qual permitia que meninas brancas e livres desfrutassem da educação básica, assim como os meninos, mas em turmas separadas por gênero; já em 1832, é publicado o livro, *Direito das Mulheres e Injustiças dos Homens*, por Nísia Floresta, do qual “marcou um ponto de virada na luta pelos direitos das mulheres no Brasil” (Hogemann, 2024, p. 197). Em 1879, as mulheres brancas, passaram a ter acesso ao ensino superior, ocupando cadeiras que antes cabiam apenas aos homens; dando continuidade, em 1910, ocorre a criação do primeiro partido político, intitulado Federação Brasileira pelos Progresso Feminino (FBPF), tendo como pauta o direito ao voto, promoção da educação para as mulheres, além de igualdade no mercado de trabalho, em 1932, as mulheres obtêm o direito ao voto, sendo mais uma vitória crucial para igualdade de gênero.

Na pauta de avanços legislativos, ocorridos de 1962 a 1988, respectivamente, temos a criação em 1962 do Estatuto da Mulher Casada, o que deu mais autonomia e participação para as mulheres participarem da vida pública e privada, agora sem consentimento do marido; 1974 obtiveram o direito ao cartão de crédito, adiante conseguiram a aprovação da Lei do divórcio e em 1979 obtiveram o direito a praticar futebol.

Na data de 1985, foi criada em São Paulo, a primeira delegacia da mulher durante o governo de Franco Montoro, que segundo Pasinato e Santos (2008, p. 11) o mesmo foi “pioneiro na criação das primeiras instituições de atendimento às mulheres em situação de violência, como o Centro de Orientação Jurídica e Encaminhamento à Mulher (COJE), em 1983, e a primeira delegacia da mulher do Brasil, em agosto de 1985”. Para Hogemann (2024, p. 191) “A implementação da DDM também foi um reflexo do fortalecimento dos movimentos feministas no Brasil, que, nas décadas de 1970 e 1980, vinham lutando para que o poder público assumisse a responsabilidade pela proteção das mulheres”. Perante a implementação da

primeira, feministas passaram então a reivindicar mais criações de delegacias da mulher e que as mesmas fossem políticas públicas permanentes e específicas no combate à violência contra a mulher. Em virtude disso, “as delegacias da mulher consolidaram-se como a principal política pública no enfrentamento à violência contra mulheres e atualmente são reconhecidas como a única política de extensão nacional cuja existência se deu de forma ininterrupta desde os anos 1980” (Pasinato; Santos, 2008, p. 12).

Por conseguinte, na linha do tempo, 1988 foi marcado pela igualdade de gênero assegurada pela Constituição Federal de 1988, desencadeando avanços sociais. Os anos 2000 também obtiveram êxito legislativos para as mulheres, no ano de 2002, ocorreu a exclusão de anulação no casamento em detrimento da mulher não ser mais virgem, rompendo com um pensamento patriarcal e de controle sobre o corpo das mulheres. Posteriormente em 07 de agosto de 2006 foi sancionada a Lei nº 11.340/2006, intitulada Lei Maria da Penha, com objetivo de prevenir a violência, proteger as mulheres, punir agressores, e oferece assistência às vítimas; além disso, tem-se, ainda, o Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra a Mulher desenvolvido em 2007 e em 2013, foi criado o Programa Mulher: Viver sem violência sendo um decreto 8.086/2013, sendo uma rede de serviços a mulheres em situação de vulnerabilidade, adiante, em 09 de março de 2015, aprovou-se a Lei do Feminicídio, o qualificando como hediondo, nos anos seguintes de 2016 a 2019, foi aprovada em 2018 a Lei da Importunação Sexual e em frente 2021, aprovou-se a Lei nº 14.192/2021 a Lei contra a política de Violência de gênero e em 2024 temos o aumento para pena de feminicídio.

Diante do exposto, vê-se que o recorte temporal evidencia a grande relevância da mobilização do movimento feministas, que para Teles (1993, p. 12) “refere-se às ações de mulheres dispostas a combater a discriminação e a subalternidade das mulheres e que buscam criar meios para que os as próprias mulheres sejam protagonistas de sua vida e história”. As reivindicações por seu lugar de direito dentro da sociedade, com o intuito de combater a violência doméstica dentro do patriarcal, que insiste em considera-las submissas, os mesmos apresentados, são leis e decretos intitulados com o decorrer dos anos.

Todas essas leis, artigos e decretos fazem parte da força do movimento feminista, e apesar do constante empenho e medidas de enfrentamento, os números de violência doméstica no país vem crescendo nos últimos anos. Portanto é preciso continuar a luta e pensar a longo prazo para a construção de cidadãos antissexistas, baseados no respeito mútuo para com todas e todos.

#### 4 A LEI MARIA DA PENHA E A 13.104 DE 2015

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. (Brasil, 2006).

As Leis 11.340/2006 e 13.104/2015 surgiram com a finalidade de defender as mulheres por meio do enfrentamento e devidas punições aos seus agressores. No entanto, a história nos mostra que a luta por direitos e implementação dessas leis, não foi algo rápido, mas sim, demorado, cada um desses artigos, parágrafos e incisos fazem parte dos direitos e deveres que devem ser assegurados as elas, com o intuito de combater desigualdade de gênero em diversas áreas da vida. O que pode ser considerado como um avanço importante, pois até pouco tempo a implementação de tais políticas eram quase inexistentes, estando o homem, na posição de chefe de família e, portanto, detentor de todas as decisões, enquanto a esposa, considerada inapta em praticamente qualquer situação, relegada ao ato de cuidar da casa, do marido, dos filhos, dos pais. Salvo no caso das mulheres pobres e, principalmente racializadas, que além de todos esses trabalhos mencionados, ainda precisava/precisa trabalhar fora para garantir o sustento da família (Davis, 2016).

Designado para enfatizar a autoridade do pai como exclusividade para a tomada de decisão dentro do ambiente familiar, com o poder centralizado na figura paterna, existia o termo *pátrio-poder*. Esse fator só mudou a partir da sua inclusão na Constituição Federal, passando a existir a igualdade jurídica entre os cônjuges, entrando em vigência e assegurada apenas em 1988, diante disso, conforme “§5º os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher” (Brasil, 1988, art. 226, §5º). Sobre esses aspectos, Balbinotti, (2018, p. 257) corrobora que, “a família não seria mais regida pelo pátrio poder, ou seja, pelo poder do pai, como na época feudal, mas pelo poder familiar, que pressupõe a igualdade de poder entre os membros do casal”, logo após mudanças na constituição a mesma foi renomeada como *poder familiar*, sendo considerado uma vitória feminina para justiça e direito das mulheres.

Mediante, o que foi descrito acima, entende-se que as lutas do movimento feminista levaram a conquistas e mudanças significativas na sociedade. Como o que encontra-se proposto no Art. 3º da Lei 11.340/2006:

§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-

las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Brasil, 2006, art. 3º, § 1º).

A seguir encontra-se descrito, de forma sucinta, acerca de ambas as Leis que estão em vigor na sociedade, e que visam prestar justiça às mulheres em casos de violência doméstica. Importante esclarecer que tais políticas só foram possíveis por meio das constantes lutas e reivindicações das mulheres por mudança social e melhoria na segurança pública.

#### **4.1 Histórico, aspectos gerais e frentes de enfrentamento previstas na lei 11.340**

Há pouco menos de uma década, a liberdade das mulheres era restrita, visto que, estavam limitadas por leis patriarcais, e estruturas sociais que as restringiam, as intitulado com termos, da “mulher honesta”, dificultando que a vítima recorresse ao direito por justiça em crimes contra elas, assim, de acordo com o código penal:

[...] o Código Penal de 1940 em seu art. 215, 216, e 2019, a mulher só tinha direito de recorrer se fosse honesta, ou seja, que obedecesse os bons costumes machistas e patriarcais, no artigo 215 previa que “o homem quem tiver conjunção carnal com mulher honesta mediante fraude, teria uma pena de três anos”, e a mulher que era considerada “desonesta” não mais virgem, que tinha uma vida de mais liberdade sexual, ou prostitutas, não tinha o direito de recorrer aos tribunais em razão de sua circunstância, isto é, foi mantido o Código Penal de 1940, com seu termo de Mulher Honesta até 2009, que ocorreu a supressão total com a Lei. 12.015/09. (Nascimento; Messias *apud* Jusbrasil, 2016).

De acordo com Brasted (2016, p. 26), “as denúncias de violências contra as mulheres foram pontos que estiveram presentes desde as primeiras manifestações do feminismo brasileiro, ainda na década de 1970”. Por se tratar de uma sociedade patriarcal, a violência acometida às mulheres era tratada como um crime de menor importância, o agressor raramente era preso, e quando preso, recebia penas leves. Com o passar dos anos e das constantes lutas dos grupos feministas, as mulheres, de forma gradual passaram a obter seus direitos assegurados por leis.

A Lei Maria da Penha assim como a Lei 13.104 de 2015, são frutos de constantes reivindicações pelo direito a defesa das mulheres, uma vez que, presta a assistência necessária em caso de violência. A lei 11.340/2006, também conhecida como Lei maria da Penha, trata-se de uma lei brasileira aprovada em 07 de agosto de 2006, com objetivo de combater e prevenir a violência doméstica e familiar, independente de raça, gênero, orientação sexual, cultura e ademais. Segundo Nascimento e Messias:

No Brasil, a lei que mais combate à violência contra a mulher, tem medidas protetivas que estão em favor a desvinculação do sofrimento e morte de mulheres que só quer ser livre, a Lei n ° 11.340 Maria da Penha, dar ao país uma proteção a violência contra

a mulher, pois, a respectiva lei, garante medidas protetivas as mulheres vítimas de violências em vários contextos e situações. (Nascimento; Messias, 2022, p. 1459).

Entretanto, até a aprovação da Lei houve uma incansável busca por justiça por parte de Maria da Penha, visto que a mesma, sofreu uma serie de agressões físicas e psicológicas por parte do ex-marido, que por muito pouco, não a levou a óbito; diante disso, juntamente com órgãos do Centro para a justiça e o Direito Internacional, (CEJIL), e o Comitê Latino- americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM), em virtude da negligencia por parte das políticas públicas, optaram por denunciar o Brasil a comissão interamericana de direitos humanos (CDIH) da Organização dos Estados Americanos (AEO), o país permaneceu omissos durante um bom tempo até a reabertura do caso, do qual se viu na necessidade da criação da lei, em razão de constantes reivindicações; para que o país tomasse as devidas providencias legais, foi preciso toda essa pressão Internacional.

Essa demanda, cujo alicerce foi o caso de Maria da Penha Fernandes, ocorrido em 1983, somente veio a obter um amparo e uma medida eficaz 18 anos após o ocorrido, ao ter o caso apresentado à Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Nesse contexto, o Estado brasileiro foi condenado por ela diante de sua negligência e omissão em relação à violência doméstica sofrida por Maria (e por outras mulheres), uma vez que considera uma violação não apenas da obrigação de processar e punir, mas também o de prevenir tais práticas aviltantes. (Silva; Gurgel; Gonçalves, 2019, p. 210).

Que resultou na criação e aprovação da lei que leva o nome de Maria da Penha. Hoje a lei está em vigor e de acordo com o Art1º da Constituição Federal de 1988:

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar( Brasil, 2006, art. 1º).

Desde sua implementação a lei trouxe significativas mudanças para a forma como os crimes cometidos por esses homens eram julgados, antes considerados de menor importância; hoje já está definida as diversas formas de violência, como física, psicológica, sexual, moral e patrimonial, a qual a mulher está sujeita, providenciando dessa maneira formas de combate e prevenção da violência, além de medidas protetivas de urgência, como o afastando o agressor, criação de canais de denúncia, visando, apoiar e prestar assistência as vítimas por canais de transmissão ou ligação como o 180.

Como estabelecido na Constituição Federal, no art. 8, do inciso IV as mulheres devem estar asseguradas por um atendimento policial especializado, além de contarem com uma

delegacia da mulher especializado para a prestação de atendimento, além disso, milhares de mulheres começaram a realizar denúncia, seu impacto na sociedade é inegável, proporcionando que as mesmas pudessem desfrutar de proteção e apoio emocional. Para o enfrentamento dentro da sociedade, as medidas protetivas fazem se de suma importância, para proteção das mulheres e devido cuidado, o afastamento do agressor diante da medida protetiva é um mecanismo para que ela não venha ser mais uma vítima de feminicídio. Segundo Campos (2021, p. 20).

Diversos são os tipos de medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha, dentre elas estão o afastamento do agressor do lar ou local de convivência com a vítima, fixação de alimentos pelo magistrado, vedação de contato com familiares e com a vítima da violência, suspensão de visitação aos filhos menores, caso seja necessário, vale ressaltar que até a proibição de uso de armas de fogo, caso esse agente possua porte também poderá ser dado como medida expedida contra esse agressor.

A lei, além de proibir a aproximação da mulher, também proíbe que o mesmo se aproxime de seus familiares, de pessoas que testemunharam a coerção, ou qualquer dos atos que viole seus direitos, a medida tem com intuito preservar sua integridade física e dos demais envolvidos.

Em suma, percebe-se o quanto sua aplicação se faz necessária na sociedade, uma vitória para as mulheres, que em grande parte dos casos se viram a mercê do sexo oposto, subjugadas, sua implementação trouxe mais visibilidade para a pauta, permitindo que uma parte da sociedade pudesse perceber como um problema a aceso aos direitos humanos e saúde publicas as mulheres vítimas.

#### **4.2 A lei 13.104 de 2015 e seus impactos**

Aprovada a Lei nº 13.104, em 09 março de 2015, conhecida como lei do feminicídio, trouxe mudanças significativas para a legislação brasileira, alterando o código penal para uma outra modalidade, qualificando o homicídio cometido contras as mulheres como um crime hediondo, ou seja, de maior gravidade aplicando punições mais severas com impossibilitadas de afiançamento. Alterando o código penal Art.121, como afirma a Constituição: “Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos”. (Brasil, 2015).

A penalidade para os crimes como esses, passaram a ter penas mais elevadas, aumentando os anos de condenação dos criminosos, em um terço, em determinadas situações, sendo elas durante a gestação ou três meses após o nascimento da criança; com mulheres menores de 14, idosas, com deficiência ou na presença de descendentes ou ascendentes (Brasil,

2015). Recentemente ocorreu mudanças legislativas, foi promulgada a Lei 14.994/2024, da qual, torna o feminicídio um crime autônomo, tratado separadamente do homicídio qualificado, com aplicação de penas mais severas, com variações de 20 a 40 anos. Em ambas, sua aplicação e efetivação se faz de extrema importância e vitória para as mulheres, visto que, a mesma da visibilidade para violências que em muitos casos foram tratados como crimes passionais, e de menor importância, a Lei proporciona maior segurança e justiça, no combate a atos como esse, que afetam os sujeitos. Para Cisne (2015, p. 146).

A violência contra a mulher, face mais brutal e explícita do patriarcado, é entendida como toda e qualquer ação que fere a dignidade e a integridade física e/ou psicológica da mulher. Caracterizada por ter como o agente agressor direto o cônjuge ou ex-cônjuge, essa violência é determinada pelas relações desiguais entre homens e mulheres, mas, também, permeada pelas relações de classe e raça/etnia.

Em uma sociedade como a nossa, envolta no patriarcado, as agressões contra as mulheres ocorrem em grande parte por seus namorados, amigos, familiares, maridos, mas principalmente por homens com os quais estão dentro de uma relação amorosa, como afirma Mello (2015, p. 50) o feminicídio ocorre principalmente quando as mulheres querem romper o relacionamento; perante a inconformidade os homens preferem ceifar suas vidas a permitir que elas vivam sem eles. Isso somente escancara o machismo e a falta de liberdade. O feminicídio é uma construção social de menosprezo a condição da mulher, que resulta de desigualdades sociais e estruturais históricas, refletindo fisicamente, ao impor sua força física ele se sobrepõe. O homem não chega de primeira e mata a mulher, mas estabelece praticas agressivas que começa em grande parte dos casos nos mínimos detalhes, se fazendo inicialmente pela diminuição da mulher, ciúmes, atitudes que afetam sua autoestima, tratando-se de uma agressão que não deixa marcas físicas, evoluindo para os demais atos de violência e o assassinato da mesma.

Em diversos casos de agressão, elas foram impostas como ré. Como afirmam Nascimento e Messias (2022, p. 1460), “[...] acaba sendo culpada, virando a ré da situação, sendo questionada sobre o ocorrido seja qual for o tipo de violência que a mesma sofreu, procedimento este que consegue as vezes, absorver o verdadeiro réu da situação”. Seus acometores legitimados e embasado no argumento de “legítima defesa da honra”; usados para justifica-los em situações extremas, como o feminicídio, tinham como defesa a argumentação acerca da vida levada pela vítima, seu comportamento, julgando- a e culpando- a pelo crime, vale lembrar que em casos como estes, a vítima não deve ser responsabilizada para justificar os fins. Assim,

Muitos crimes contra as mulheres são investigados e julgados sem qualquer perspectiva de gênero. Não se leva em consideração as desigualdades entre homens e mulheres, a subordinação, a submissão da mulher nas relações. Muitas mulheres sequer acreditam que aquele homem, com quem conviveram, possa matá-las (Mello, 2015, p. 50).

Como exemplo de um caso de feminicídio que repercutiu novamente, em decorrência do lançamento em formato de série original pela HBO MAX, *Ângela Diniz Assassinada e condenada*; Ângela Maria Fernandes Diniz, foi uma socialite da década de 70 conhecida como a “Pantera de Minas” por seu estilo e beleza e desejo de viver livremente, se tornou mais uma vítima de feminicídio, morta pelo então namorado Raul Fernando do Amaral Street, conhecido como Doca Street, em 1976, na casa de praia dos Ossos, então município de Cabo Frio/RJ. seu assassino confesso, descontente com o fim do relacionamento, preferiu mata- lá a tiros a romper o relacionamento de forma amigável.

Durante toda a repercussão do caso, ficou evidente o machismo judiciário, ela passou de vítima para culpada, julgada diante da maneira “liberal” que vivera, tendo seu assassino uma condenação branda, usando a tese de “legítima defesa da honra” assim como inúmeras outras mulheres reféns da falta de justiça e descaso para com suas vidas, o caso se tornou um grande marco na luta contra a violência de gênero, dando slogan *Quem ama não mata*. O caso de Ângela nunca foi, nem será um caso isolado, apesar dos 49 anos de sua partida, episódios como estes se fazem presentes cotidianamente. Os baixos índices de condenação ilustram grosseiramente este fenômeno. A rigor, não bastava ser condenado, mas seria necessário cumprir a pena. Ora, o que ocorria em muitos casos era a evasão do sentenciado, havendo milhares de mandados de prisão sem cumprimento (Saffiot, 2015).

Portanto, a implementação da lei 13.104/2015, é vista como um marco de proteção e justiça as mulheres, quando acometidas tragicamente por assassinato ou tentativa do mesmo, muitos direitos, leis de proteção e punição já estão assegurados. A lei do Feminicídio está aí para mostra que a violência praticada contra a mulher elas, está passiva de punição, pois não deve persistir e se caso insista o agressor está sujeito a severas penalidades.

## 5 A CARACTERIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM GRAJAÚ/MA

Segundo dados do Censo Demográfico de 2022 do IBGE, o município de Grajaú, possui uma população total de 73.872 habitantes, sendo aproximadamente 49,6% mulheres e 50,4% homens. Contando também, com uma forte presença da população indígena, o que requer grande atenção para questões étnicas/raciais e características particulares, relacionada a barreiras linguísticas e diversidade cultural.

Segundo dados divulgados pelo Governo do Maranhão, conforme o ranking, o município de Grajaú não está inserido entre os 50 primeiros, no que concerne aos maiores índices de violência no estado. Abusos cometidos contra as mulheres, ocorrem de forma mais contundente nas festividades, momento em que há maiores usos de bebida alcoólica, o que ocasiona maiores atos de coerção, abuso e até mesmo feminicídio. Como afirma a estudiosa Saffioti, (2015, p. 77) “O feminicídio cometido por parceiro acontece, numerosas vezes, sem premeditação, diferentemente do homicídio nas mesmas circunstâncias, que exige planejamento. Esta deriva de uma derrota presumível da mulher no confronto com o homem.”

Em Grajaú, há a Secretaria da Mulher, que foi criada no ano de 2021. Na qual, conta com a colaboração de duas advogadas, uma psicóloga, assistente social e enfermeira. Dentre os serviços oferecidos, as profissionais prestam auxílio com medicamentos para mulheres e crianças, além de entrega de sextas básicas, para as famílias vítimas de violência doméstica. A SEMU também presta o primeiro atendimento às vítimas, realizando o B.O, sem necessidade da ida a delegacia para realização da medida protetiva, o que faz com que todo e qualquer assunto relacionado à agressão contra a mulher seja tramitado dentro da Secretaria. Ademais, a seguir, encontra-se, caracterizado as formas de enfrentamento utilizada no município para atender às mulheres que buscam ajuda.

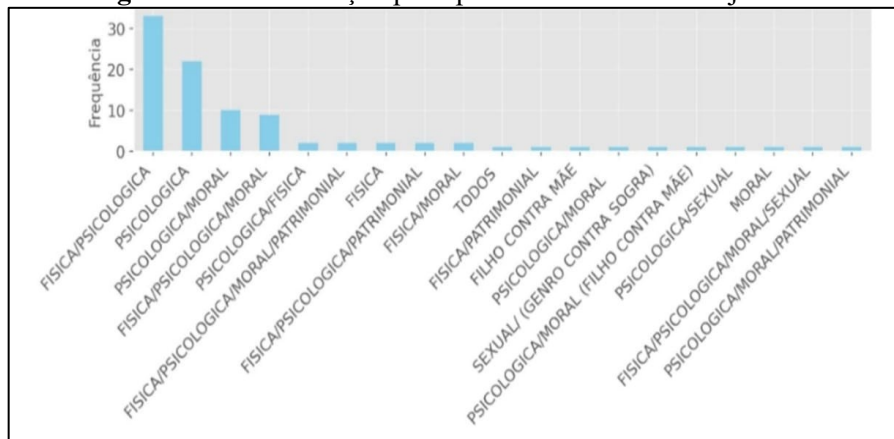
### 5.1 Caracterização e formas de enfrentamento

É grande o quantitativo de mulheres que não conseguem se desvincular de uma relação violenta por inúmeros fatores, sendo a vulnerabilidade social, econômica e a dependência emocional, as mais comuns. Ademais, ainda hoje, grande parte das mulheres continuam presas a normas sociais e religiosas, dentre as quais, a colocam em situação de subserviência, bem como, reforça o *status quo* da família perfeita, no qual a mulher é o pilar do marido e dos filhos, resultando numa sobrecarga, que em si, já se configura de forma violenta para a sua saúde física, mental e emocional.

No caso do município de Grajaú, ações têm sido tomadas como formas de enfrentamento e combate à violência doméstica contra as mulheres. Para isso, foi implantado no ano de 2021, a SEMU – Secretaria da Mulher, que exerce ações voltadas para o bem estar das mulheres, as quais está inserida cursos de capacitação para o mercado de trabalho, para que, assim, tais vítimas possam ter autonomia financeira por meio do ingresso no mercado de trabalho.

A SEMU, conta com um material denominado “Plano municipal de metas para o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher Grajaú-MA” (Figura 1), produzido pela própria secretaria, que mostra que 90% das mulheres que prestam denúncia sofrem de agressão psicológica seguido de agressão física.

**Figura 1 - A distribuição por tipo de violência em Grajaú/MA**



**Fonte:** Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a mulher em Grajaú-MA.

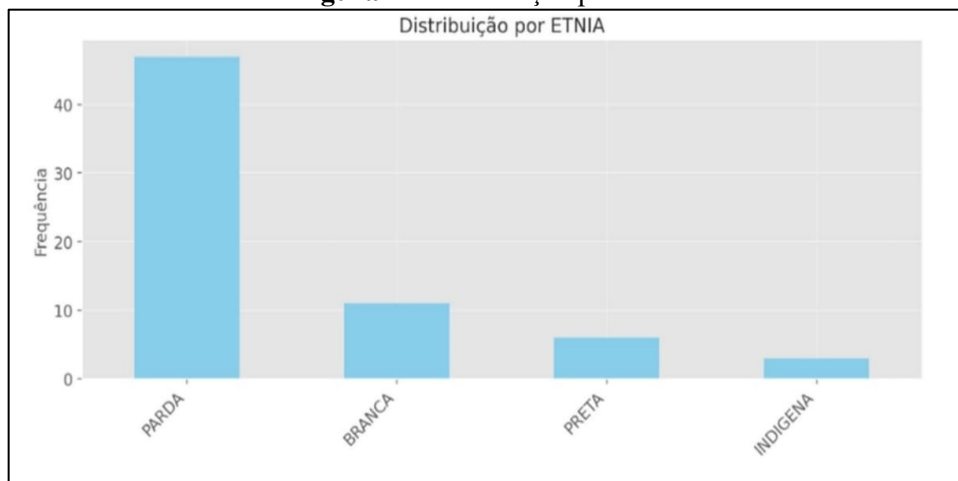
Como apresentado na figura a violência física/psicológica lidera na cidade, se comparada aos demais abusos sofridos, acompanhada da psicológica. As violências física, sexual, emocional e moral não ocorrem isoladamente. Aspecto este enfatizado por Saffioti (2015, p. 79), quando esclarece que, “qualquer que seja a forma assumida pela agressão, a violência emocional está sempre presente”.

Um fator de grande relevância para o entendimento da estrutura societal brasileira é a forma com está distribuída a violência doméstica no Brasil. Aí entra a intersecção entre gênero, classe e raça, pois as mulheres pobres e pretas, são as que mais sofrem. Como bem relatado na literatura brasileira por autoras como Conceição Evaristo, Carolina Maria de Jesus, dentre outras. No país, mulheres negras representam os maiores índices de agressão, fatores como o racismo estrutural, a vulnerabilidade social, da qual elas estão sujeitas são pontos a levar em conta, já que o aspecto socioeconômico desfavorável a elas é um elemento de perpetuação, colocando essas mulheres em dependência financeira do agressor; mulheres negras são

tradicionalmente as maiores vítimas, de acordo com o Atlas (2024, p.41)” historicamente elas aparecem no campo da segurança pública é por meio das altas taxas de homicídio de pessoas negras, em comparação com pessoas não negras. No fenômeno da violência letal contra a mulher, o cenário não é diferente”. Dados de 2022, acerca do homicídio de mulheres negras no Brasil, corresponde a 66,4%, sendo as chances de uma mulher negra ser assassinada maior que a de uma mulher branca em 7,1, essas informações, coletadas pela Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil foi fundamental para entender os indicadores de vulnerabilidade e tais índices.

Em Grajaú, assim como no restante do país as vítimas são caracterizadas tem cor, etnia, escolaridade, nível de renda e números de filhos, como exposto nas figuras 2, 3 e 4. Assim, de acordo com a figura seguinte, as mulheres pardas são as mais atingidas, seguidas das brancas, pretas e indígenas. O que não deixa de ser um fato curioso e pode estar vinculado a autodeclaração dessas mulheres quanto à sua raça e ao seu pertencimento étnico.

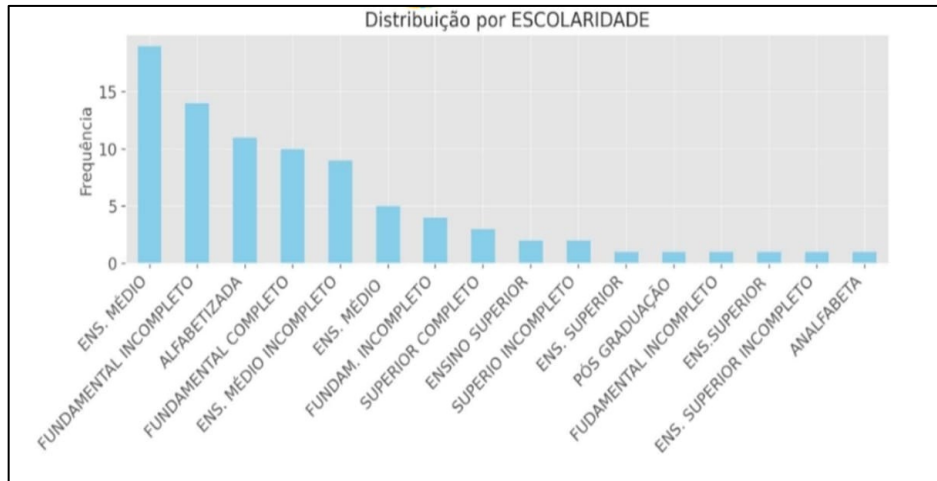
**Figura 2 - Distribuição por etnia**



**Fonte:** Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a mulher em Grajaú-MA.

Em relação ao nível de escolaridade, de acordo com a pesquisa (figura 3), a maioria das vítimas cursaram a educação básica, enquanto uma minoria teve acesso ao curso superior. Fator esse que reflete na empregabilidade dessas mulheres, que como visto na figura 4, em sua maior parte, são lavradoras. Ou seja, vivem do trabalho na roça, que pode ser exercido juntamente com o marido e, ainda, cuidam dos afazeres domésticos, bem como, de toda a família.

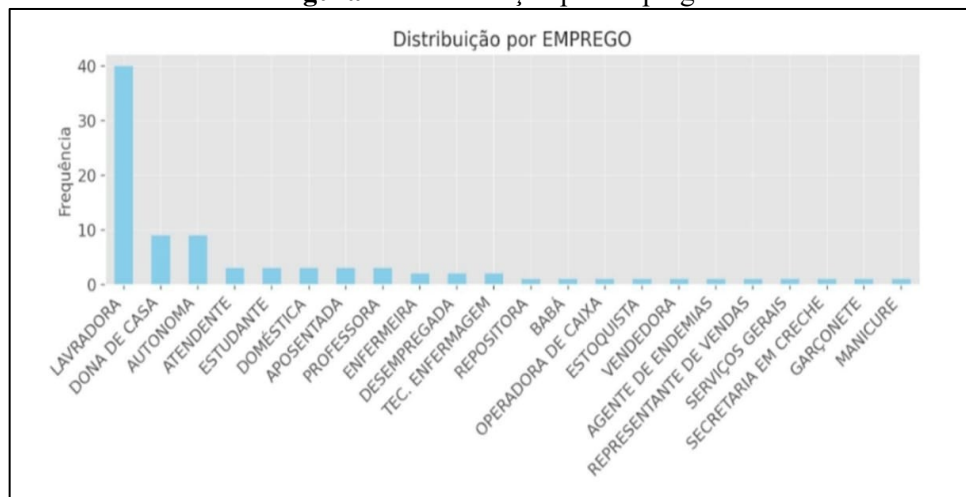
**Figura 3 - Distribuição por escolaridade**



**Fonte:** Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a mulher em Grajaú-MA.

De acordo com o nível de escolaridade das vítimas já dá para entender que o emprego aos quais as mesmas tem acesso, oferece um salário que não dá para suprir as necessidades básicas de sua família. O que acarreta para que estas mulheres vivam em um estado de vulnerabilidade social. No caso das lavradoras e das donas e casa, ainda é mais grave, pois nem remuneradas são, o que faz com que dependam somente do parceiro e/ou dos programas sociais como o Bolsa Família.

**Figura 4 - Distribuição por emprego**



**Fonte:** Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a mulher em Grajaú-MA.

Analisando esses fatores, conforme Saffioti (2015, p. 92) esclarece que “raras são as mulheres que constroem sua própria independência ou que pertencem a grupos dominantes. Seguramente, o gênero feminino não constitui uma categoria social dominante. Independência é diferente de autonomia”.

Em virtude disso, como já mencionado anteriormente, a SEMU propõe medidas efetivas para proporcionar a independência e a autonomia financeira às mulheres do município. Trabalho este, feito com apoio do Governo do estado, que tem como uma das ações a Caravana Capacita Elas, que se caracteriza por ser um projeto que dispõe de cursos de cabelereira, depilação, gastronomia, manicure e pedicure. Além do mais, o município conta com a Patrulha da Maria da Penha, que realiza serviços de segurança, saúde, assistência, com um atendimento especializado e redes de apoio ativas. De acordo com o Plano de atuação, há redes de apoio, que disponibilizam serviços e seguranças às vítimas. As quais se destacam:

Prefeitura Municipal de Grajaú, Secretaria da Mulher de Grajaú, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Segurança, Trânsito e Cidadania, Guarda Municipal, 37º Batalhão da Polícia Militar do Maranhão, Polícia Civil, Ministério Público do Maranhão, Poder Judiciário do Maranhão, Tribunal de Justiça, Defensoria Pública do Estado, Câmara Municipal de Grajaú, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Conselho Tutelar. Secretaria de Estado da Mulher (SEMU, 2025).

A educação também faz parte de uma das políticas públicas de enfrentamento na cidade, pois para a SEMU a promoção de uma educação e efetivação de campanhas publicitárias são fortes aliadas para o enfrentamento, que se dá por meio de uma educação continuada de profissionais, especializados em gênero, violência doméstica por meio de campanhas educativas em escolas, por comunicação local, redes sociais e tantos outros.

A apuração da entrevista, buscou entender como estar caracterizado as formas de violência no município; aplicação de medidas para combater os casos, além de informações sobre articulações de medidas protetivas e penalidades direcionadas a agressores. O quadro a seguir, contém 10 questionamentos e respostas sobre os casos de coação e abuso; a entrevistada trata-se da secretária e responsável pela secretaria da mulher, Lucineth Nogueira, dá qual prestou as informações abaixo.

**Quadro 1** - Questionário realizado no CRAM – Centro de Referência e Apoio à Mulher e à Secretaria da Mulher em Grajaú/MA

PERGUNTAS	RESPOSTAS DA ENTREVISTA
<p><b>1. Como se configura a violência contra a mulher no município de Grajaú Maranhão?</b></p>	<p>" A secretaria da mulher foi criada a 4 anos e 8 meses atrás, na secretaria temos vários atendimentos as vítimas de violência, temos aqui: duas advogadas, uma psicóloga, uma assistente social, uma enfermeira, para atender todo e qualquer tipo de serviço relacionado a mulher, mas a secretaria atende só a questão da violência? Muito pelo contrário, a questão da violência é a principal, eu diria 90%, mas 10% na capacitação da mulher para o mercado de trabalho, muitas delas se permitem viver uma violência em casa por questões financeiras, dependem, eu diria assim, na secretaria da mulher trata justamente isso, esse atendimento voltado para a vítima de violência, e como eu falei agora a pouco, dentro hoje da secretaria, nós emitimos o B.O, assim, para fazer a medida protetiva nem uma mulher grajauense, tem necessidade de ir até a delegacia, para</p>

	<p>registrar B.O, ou fazer o pedido da medida, para não passar constrangimento, para não passar vergonha, é aqui, ela vindo para cá, para esse atendimento, ela tem uma total rede de apoio, que é a psicóloga, a própria advogada que vai fazer a escuta dela, entendeu? configura-se basicamente nesse atendimento, a vítima da violência doméstica.</p>
<p><b>2 -Há muita denúncia ou procura por Amparo pelas vítimas?</b></p>	<p>“Eu tenho dito em nossas palestras do agosto lilás, e nós fomos convidadas para muitas palestras agora, principalmente em escolas e faculdades, o feminicídio, o nosso município de Grajaú não está inserido nos 50 primeiros índices de violência no Maranhão, Grajaú, graças a Deus não está nesses 50 primeiros municípios, mas há violência doméstica sim, nós temos todos os dias, principalmente nos finais de semana, onde a cultura do homem de beber e maior e ele se acha no direito de beber e bater na mulher, então assim, Grajaú hoje tem sim violência doméstica, nesse relatório que a advogada te passou, vai ter um levantamento para vocês terem uma base e nós temos sim muitas vítimas de violência doméstica que passa pela nossa secretaria, tá .”</p>
<p><b>3- Quais os principais tipos de violência sofrem as mulheres que chegam aqui?</b></p>	<p>“Vocês como conhecedoras, sabem que temos 5 tipos de violência, né? A primeiríssima lugar, até pensam assim que a violência física é a primeira, aqui o que passa por nós é a psicológica, a psicóloga não tem um dia que ela não tenha um atendimento com a vítima de violência psicológica, então, assim para nós aqui a psicológica é a primeira, depois que vem a física, sexual, moral e a patrimonial é a última violência que nós temos, é aquela violência onde o homem se acha no direito de adquirir todos os recursos financeiros da companheira, a nossa psicológica aqui em percentual é a que mais adocece as mulheres, vítimas hoje que passam pela secretaria, elas primeiro adoecem psicologicamente é o que a gente sempre fala na nossas palestras, a física o machucado dela vai sumir, mas na alma, no coração dela e na mente dela demora muito para esquecer, entendeu? Então, para nós aqui na secretaria a psicológica é a primeira depois que vem a física. “</p> <p>Pâmela: " ainda mais quando a mulher se prende emocionalmente ao parceiro e no ato de violência no outro dia ele tá de outra forma, mais carinhoso, atencioso, pedindo perdão. Secretaria: " É o que a gente chama da fase da lua de mel, ele bate, ela recua um pouquinho no dia seguinte faz um carinho, traz uma flor, traz um chocolate, dá um presente dá um presente caro ou não e passa a iniciar o ciclo da lua de mel que a gente chama, a mulher tenta esquecer um pouco que ele fez na noite anterior e a mulher por se sentir prisioneira na relação e aí ela cede e começa tudo no dia seguinte, e ela sempre acha que vai melhorar mais, mas na maioria das vezes só piora aí vem o que? o feminicídio quando ela acha que tá melhorando, que é o que mais acontece ela diz um não e aí ele vai lá e mata. “</p> <p>“Todos nós temos uma rede de apoio, Grajaú hoje é reconhecida no Maranhão todo pelo trabalho da nossa rede de apoio, quem é? Em 4 anos e 8 meses eu nunca procurei uma rede de apoio para me dizer um não, eu estava na rua resolvendo um problema de uma rede de apoio nossa, da vítima onde eu tinha que ir ao ministério público é por isso que eu tô pedindo aqui o contato do promotor porque é um problema que eu preciso resolver, ou seja, para vocês ver o nossa rede de apoio, para vocês terem uma ideia, começa no poder executivo, a gestão pública nos apoia 100% por quê eu não tenho recurso financeiro aqui então eu dependo da prefeitura, da gestão pública eu vou para o poder judiciário, ministério público, defensoria pública, polícia civil, polícia militar, conselho tutelar, patrulha Maria da Penha, secretaria de Saúde e secretaria de assistência social, nós temos 10 instituições voltadas, enquanto com a sociedade civil e a gestão pública, nós temos 10 redes de apoio, a gente vai buscar apoio a gente nunca recebeu não.</p>
<p><b>4-Fiquei curiosa com a patrulha Maria da Penha!</b></p>	<p>“ Bom você falar na patrulha Maria da Penha, quando nós assumimos aqui eu já tinha conhecimento da patrulha Maria da Penha, e eu tenho que estar</p>

	<p>me movimentando para ver as coisas acontecendo, que aconteceu? tomei conhecimento que o governo do estado do Maranhão estava trazendo para alguns municípios maiores a patrulha Maria da Penha e quando eu tomei conhecimento eu procurei o secretário de segurança pública e aí ele me prometeu, como demorou um pouquinho, e o que que eu fiz ?eu fui procurar os meios que eu acho melhor para chegar mais rápido, Grajaú é o décimo sexto município a receber a patrulha Maria da Penha já vai fazer três anos que nós temos patrulha, aqui é ligado da polícia militar, que o órgão responsável, a instituição responsável é a polícia militar; qual é a parceria da patrulha com a gente? a patrulha é hoje a coordenação que faz o sargento que é o coordenador ele faz a vistoria das medidas protetivas, mas como é que funciona isso? Se uma mulher vítima e o agressor dela tá com a medida protetiva e o agressor não está cumprindo a medida ele vai lá ele tem autoridade e autonomia enquanto policial militar para prender o agressor e aquele agressor que está cumprindo ele faz um relatório, inclusive ele passa esse relatório para a gente, quantos agressores estão cumprindo a medida e quantos não estão cumprindo, aqueles que não estão cumprindo a própria polícia militar já tem uma ordem de prisão dada pelo poder judiciário para prendê-lo e aquele que está cumprindo o que a gente faz ? uma parceria da patrulha, eles fazem a fiscalização e nós fazemos o acompanhamento através da psicóloga com a vítima, entendeu? então é uma parceria perfeita, aí nós não tínhamos o automóvel, aí consegui através da prefeitura com o poder judiciário e o ministério público, eu consegui um desses carros que ficam parados na delegacia, nós conseguimos, a prefeitura colocou ar condicionado, colocou a sirene, a prefeitura montou tudo de pneu a tudo para poder fazer a pilotagem do carro, esse carro que anda aí foi uma parceria da polícia civil, ministério público, poder judiciário e prefeitura de Grajaú que bancou todas as despesas, eles têm esse carro hoje porque eu não consegui mas a gente tem esperança que vem uma viatura nova porque pense no resultado positivo porque as vítimas sentem-se seguras.</p>
<p><b>5-Quais os números de emergência as vítimas podem recorrer?</b></p>	<p>“Eu vou pedir para as meninas te darem agora; nós temos inclusive dentro da secretaria da mulher nenhuma pessoa para denunciar precisa se identificar, vocês não tem noção do quanto de denúncia a gente recebe no nosso Instagram, agora aí eu massifico, divulgo diretamente, essas palestras que a gente tem agora do agosto lilás a gente tem um folderzinho que eu vou pedir para as meninas darem para vocês, tem lá os números, não tem uma pessoa ainda, digo assim, não tem um folder, o foldezinho você vai jogar fora, mas esse número que você precisa ter guardado no seu celular porque você pode salvar uma vida, eu tenho até mudado minha fala agora naquele ditado que diz assim:” ah em briga de marido e mulher não se mete a colher”, tá certo, até porque é perigoso para quem para quem se envolve, hoje em briga de marido e mulher se chama polícia, para isso você tem que ter o número da polícia, você precisa ter o número da polícia para você discar e dizer que tá tendo uma violência doméstica no endereço tal e a vítima tal, pronto, aí deixa com a gente que aqui eu aciono a guarda municipal aguarda municipal é uma parceiraça nossa, entendeu? porque assim não sei se você já tem conhecimento mas nós estamos com a delegada, a delegada já vai fazer três meses ela é a delegada da mulher, exclusiva da mulher entendeu? o bom seria marcar um encontro com a delegada que ela tá falando mais para vocês; hoje nós estamos mais seguras por conta dessa delegada que veio para somar; e eu desde que eu entrei aqui que a gente corre atrás da delegada, atrás do governo é quem decide né, mas graças a Deus Grajaú foi beneficiado esse ano agora com a nossa delegada, nós temos hoje uma delegada exclusiva que fica na polícia civil. Todos esses números aqui vocês precisam ter, aqui tem todos os números onde você pode estar salvando uma vida, que é importante vocês terem isso até no celular, aqui vocês ajudam uma vizinha, uma parente, entendeu? que tá precisando de ajuda.”</p>

<p><b>6-O que fazer se mesmo depois de deferidas as medidas protetivas do agressor continuar agredindo ou ameaçando a mulher?</b></p>	<p>“Ele vai preso porque o papel da patrulha e da lei Maria da Penha também é esse, prender aquele agressor que não tiver cumprindo a medida protetiva entendeu.”</p>
<p><b>7-Se a mulher está sendo vítima de violência doméstica e decidir sair da sua residência ela perderá seus direitos a guarda dos filhos pensão divisão do patrimônio?</b></p>	<p>“Não, antes mesmo dela pensar e se ela tiver conhecimento da secretaria, ela pode vir aqui que as advogadas já vão orientá-la para o que tem que ser feito, Ah mas não dá tempo, ela está sendo vítima, realmente ,mas já teve situações da gente conseguir um salário de uma moça nessa situação bem aqui, porque ela saiu de casa desesperada e a gente entende, se o cara tá ameaçando de matar tu vai ficar para quê né? vai esperar para quê né? e com filhos então, ela saiu e depois de dois dias elas não procurou e conseguimos esse salário através do poder judiciário.</p>
<p><b>8- Como você avalia todo esse trabalho que a secretaria tem feito, é um trabalho positivo tem solucionado muitos problemas relacionados?</b></p>	<p>” Tão positivo que a secretaria já permanece há 4 anos e oito meses e hoje é referência em todo o estado; só para você ter uma ideia, a secretaria tem dado tão certo que hoje nós somos referências, eu vou te dar um exemplo eu acabei de chegar de uma conferência Estadual e Grajaú; nós fomos eleitas para representar as mulheres do Estado do Maranhão na conferência nacional da mulher, agora em setembro, ou seja, eu vou representando as mulheres grajauenses e da nossa regional, e eu fui eleita como delegada, nós e a Barra do corda, os dois municípios da nossa regional, nós vamos representando lá em Brasília; é o resultado de um trabalho positivo um trabalho que eu não faço sozinha, impossível e eu não gosto de fazer nada só, eu acho que o coletivo e o que mais se fala lá fora, que eu levo e eu levo a nossa rede de apoio, funciona e vocês podem quanto professora e enquanto universitárias vocês podem dizer, Grajaú o nosso município tem uma rede de apoio voltada para mulher 100%, agora quando foi na nossa conferência a secretária do Estado pediu para a gente se levantar a nossa primeira dama tava do meu lado e para mim foi uma surpresa porque eu fiquei eu não gosto eu não gosto disso eu gosto do parte idoso entendeu e aí para nossa surpresa três municípios ela pediu para três gestores e Grajaú fosse um município porque ela precisava fazer um reconhecimento ao trabalho, porque é como eu disse olha não é só a secretaria da mulher, não é só a nossa equipe não, tem uma patrulha Maria da Penha que está responsável por aquela mulher vítima; eu tenho agora eu tenho uma delegada da mulher que tá de olho 24 horas no agressor; eu tenho um tenente coronel da polícia militar que nós ajuda muito; eu tenho um juiz e promotor que fecha com a gente, olha vocês não tem noção o promotor manda cesta básica para secretaria da mulher para me dar para aquela mulher que tá que passando fome que vem me pedir ajuda; então assim; vocês podem falar categoricamente que Grajaú tem uma rede de apoio funcional, não é só um, ou dois órgãos, mas sim todos os órgãos que eu vou eu nunca recebi um não, aqueles dois armários que nós temos ali de processo de mulheres que passam por aqui, todos são resolvidos de pensão alimentícia de divórcio de tudo que vocês pensar.</p>
<p><b>9- E o processo de pensão alimentícia só para as mulheres em situação de vulnerabilidade?</b></p>	<p>“É que não tem uma renda financeira e nem um recurso próprio também principalmente para essas entendeu e outra coisa que nós temos aqui também nós temos uma farmácia básica de parceria com dois médicos o Dr. Israel o Dr. Aquila, eles nos dão desde o anticoncepcional até o remédio controlado que você pensar nós temos aqui, por quê porque nós trabalhamos com mulheres de classe baixa ela vem nos pedir desde o anticoncepcional até a cesta básica, eu tenho aqui até vitamina para criança, entendeu? eu tenho aqui uma assistente social que quando a vítima tá na sessão com a psicóloga a assistente social tá cuidando da criança que a sua mãe não tem com quem deixar o filho; todos os cursos de capacitação que eu tenho aqui a gente coloca no turno da tarde da noite, porque de manhã a mãe não pode vir porque tem que fazer comida do filho porque não tem funcionária, não tem condições, então assim, a gente sempre traz capacitações para tarde e para a noite para que essa mulher ela</p>

	<p>possa participar, agora, agora mesmo eu tô trazendo o curso de depilação, cuidadora de idosos, de docinho, de gastronomia e técnica de escova ou seja aquelas mulheres que tem essas habilidades para esses cursos a gente já encaixa para que ela não se torne mais vítima de um homem por conta dos recursos financeiros que ela não tem, aí o Prefeito diz assim secretária, porque eu vou pedir os cursos para ele e aí eu digo Prefeito só assine o contrato, deixe comigo, porque eu sei que eu vou tá tirando aquela mulher daquele homem, não sei se eu falei no início para vocês; mas quando a mulher chega aqui chorando sou eu que faço a primeira escuta dela eu já consigo identificar qual o problema dela, sei quem é aquela vítima que quer só ver o marido preso que tem essa mulher, a gente precisa dizer isso eu sempre falo 99% elas são vítimas e 1% só querem vê o companheiro preso, no dia seguinte que ele sai eles fazem as pazes o que me deixa muito triste, entendeu? mas assim, hoje nenhuma mulher vítima de violência que o marido vai preso, tem que ser um bom advogado para tirar porque ele não sai em menos de 90 dias, ele não sai da cadeia porque a lei da Maria da Penha ela melhorou ainda mais, isso porque o que que estava acontecendo de o teu companheiro te batia, tu vem aqui denunciava, ele era preso dois dias depois tu ia lá e tirava por ser a vítima tu ia lá e dizia, eu quero que ele saia, eu perdou ele, agora o negócio mudou, nem que ela queira em menos de 90 dias ele não sai, e é o que eu tenho massificado, o agressor que preste muita bem atenção, porque se for preso não sai em menos de 90 dias, entendeu?”</p>
<p><b>10-Mas ele é preso só quando tem agressão física ou quando tem os outros tipos de agressão?</b></p>	<p>“Depende os outros tipos de agressão porque muitas delas chegou aqui vítimas de uma violência patrimonial, e aí ele pode ser preso a partir do momento que for confirmado e ela provar. Uma violência por exemplo, uma violência moral, porque elas são cinco tipos, eu já disse para vocês, a violência moral por exemplo como é que funciona a violência moral? exemplo eu tô aqui numa relação aí eu me permito; porque o que já aconteceu, eu me permito na minha relação ele me fazer nude, eu particularmente não compartilho e não concordo pelos dias de hoje, porque você não sabe quem tá contigo hoje você não conhece mais ninguém e o mundo de hoje você não conhece mas quem tá com você; aí eu pego e me permito fazer um nude com cara, amanhã eu termino e digo não para ele me ameça, ele me coloca todo o meu nome diante de uma sociedade em julgamento, por quê ?porque ele vai expor todas as minhas fotos que eu permiti com ele, ou seja, uma violência moral, eu perdi diante da sociedade a minha moral enquanto mulher, eu vivo dizendo hoje meninas e mulheres não se permitam, antes não era bom e não se fazia sem ter que estar em gravações, hoje é o que a gente mais vê tô dia, a mulher permite a menina permite, a mulher permite por se achar armadura mas aí o ciclo, né? tá aí exposta diante da sociedade muitas delas se matam, se suicidam, porque principalmente as adolescentes entendeu? então a gente tem massificado muito isso, então não se permitam, porque eu tenho que gravar uma relação sexual com meu companheiro, né? não tem lógica eu particularmente na minha cabeça isso não tem lógica, eu sou careta tanto para isso mas eu preciso colocar essa caretece, é o que eu mais falo para as adolescentes em sala de aula não se permitam, porque você acha que aquele menino e de confiança e na hora ele te expõe, é o que mais acontece aqui em Grajaú, mãe puxando os cabelos porque a filha tá que a filha tá exposta querendo se matar, por esta exposta em uma rede social.”</p>

Fonte: autoria própria 2025

A visita a secretaria da mulher nos possibilitou compreender acerca dos serviços prestados pelos profissionais que estão à disposição das mulheres que se encontram em alguma

situação de vulnerabilidade, evidenciou-se que a SEMU age de forma multifacetada, visando o bem estar delas, realizando a primeira escuta e encaminhando para a realização do atendimento, dá qual, conta com uma vasta rede de apoio, realização dos trâmites legais e assistência com profissionais especializados, sem necessidade de se dirigir a delegacia. Sabe-se que, muitas são as mulheres que viveram ou ainda vivem em um relacionamento abusivo, vinculadas a companheiros por inúmeros fatores, desde apego emocional ou por questões financeiras, diante disso, a secretaria age como forma de romper essa realidade, disponibilizando atendimento psicológico e por meio do programa de capacitação, as preparando para ingressar no mercado de trabalho.

Segundo os levantamentos acerca dos casos de agressão, identificou-se que a violência físico/psicológica lidera o rank na cidade; o agressor usa de ameaças, coerção, manipulação e força física para limitar sua companheira. É importante analisarmos justamente por se tratar de uma violência que, em algumas situações não deixa marcas visíveis, mas que se instala no inconsciente prejudicando seu emocional, e em casos mais extremos, ocasionar prejuízo a saúde desencadeando casos de depressão, ansiedade, angústia profunda nas vítimas.

Ao analisarmos esse ciclo da violência, percebe-se que o homem se vê no direito de controlar a liberdade e vida da mulher, e em virtude disso, na grande maioria dos casos a mesma não encontra forças para romper com esse ciclo, acreditando na melhora do companheiro ou simplesmente tentam encontrar desculpas para tais atos, permanecendo constantemente na fase de “lua de mel”; agressões são cometidas e logo após encobertas e reforçadas por pedidos de desculpa, mudança de comportamento e no dia seguinte, começa novamente os abusos.

Inúmeras são as vítimas de violência doméstica na cidade, em virtude disso, a secretaria conta com inúmeras parcerias, que são de suma importância para a segurança das mulheres e na responsabilização dos agressores, essas ações são essenciais para o combate à violência e promoção da segurança, pois intensifica mais ainda a defesa por direitos. Sua existência se faz necessária promovendo a efetivação da assistência as mulheres e contra o rompimento de negligências e não efetivação de direitos das mesmas.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa realizada possibilitou fazer um recorte histórico acerca da violência contra a mulher, visto que, não se faz de forma individual, ou simplesmente algo moderno em atividade na contemporaneidade mas que perpassa séculos, estrando presente estruturalmente na sociedade, por meio da construção social, presente na cultura, família, e em demais instituições sociais que colaboram para casos de desigualdade e continuidade da violência que se faz mais ativamente no patriarcado, do qual centraliza o poder da família nas mãos do homem.

Ao longo do trabalho foi possível perceber as formas, causas e impactos da violência do homem contra a mulher, visto que a violência se faz de forma recorrente, diante de uma sociedade que socializa e naturaliza atos de violência, por ser extremamente machista, sexista e patriarcal, usa de sistemas como esses para subjugar a mulher ao homem, considerado o mais forte e em razão disso, deve comandar. Assim, a opressão de gênero no patriarcado se apresenta como problema crônico, essa grave falha social afeta milhares de mulher no mundo inteiro, causando sérios danos as vítimas, apresentando se principalmente na opressão psicológica, o mais difícil de reconhecer, do qual o agressor usa de artimanhas para controlar, ameaçar, humilhar, causando dor e sofrimento.

Ademais, foi possível analisar a força do movimento feminista para com a luta contra a violência, além das demais conquistas advindas do movimento, proporcionando justiça e direitos por meios de leis com a Lei Maria da Penha, e a lei do feminicídio que estão em vigor na sociedade, disponibilizando mecanismos que previnem e punem agressores que realizam coerção, seja elas: física, psicológica, moral, sexual e matrimonial, enquanto a lei do feminicídio visar punir mais severamente os agressores, por ser um crime considerado hediondo. Ambas as leis são um complemento de proteção e justiça. Diante disso, realizada a visita a SEMU, com o intuito de conhecer como estão articulados para realização do trabalho em prol do bem estar da população grajauense, observou se a grande importância da secretaria para a promoção de justiça e bem estar delas.

Portanto, conclui-se que a violência contra a mulher é um problema persistente e gravíssimo em nossa sociedade perpassando diferentes períodos, afetando as mulheres independente de raça, classe ou orientação sexual, sendo um agravante para a saúde física e psicológica das vítimas e uma das principais causas de morte no país, perante isso, evidencia-se a importância de tomar as devidas medidas preventivas e legais realizando a denúncia, o que evidencia a força do movimento feminista que é importante e continua a ser, pois graças as

exigências de mulheres em buscar de seus direitos foi possível a existência de mecanismos como esses.

Como forma de amenizar a problemática, deve se pensar na formação de cidadãos conscientes, a educação é um dos principais meios de diminuição de casos de violência, pois somente a partir de mudanças em instituições sociais, em principalmente o ambiente familiar, contribuiremos para a mudança das futuras gerações que promovem e respeitam as mulheres e seus direitos, repudiando qualquer atitude que seja de cunho machista, sexista e opressor. Nossa sociedade é o que construímos, a violação dos direitos das mulheres só persiste por séculos mediante manutenção, os homens controlavam todas as esferas e as mulheres em grande maioria dos casos acatavam, pois eram ensinadas a obedecerem a figura masculina, a reversão desse pensamento e atitudes é um passo essencial. Outra medida para contenção são aplicações de punições mais severas, independente qual seja a forma de agressão cometida contra a mulher. Para crimes como o feminicídio a pena deveria ser bem mais alta do que a prevista na Constituição Federal. Além do mais, a mobilização continua sendo uma das principais forças para realização de mudanças, pois a força coletiva desencadeia mudanças que serão capazes de transformar realidades.

## REFERÊNCIAS

ARRUZZA, Cinzia; BHATTACHARYA, Tithi; FRASER, Nancy. **Feminismo para os 99%: um manifesto**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2019. Disponível em: <https://mulherespaz.org.br/site/wp-content/uploads/2021/04/Feminismo-para-os-99-um-manif-Cinzia-Arruzza.pdf>. Acesso em: 18 dez. 2025.

BALBINOTTI, Izabele. A violência contra a mulher como expressão do patriarcado e do machismo. **Revista da ESMESC**, Florianópolis, v. 25, n. 31, p. 239-264, 2018. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/q7h4k>. Acesso em: 14 ago. 2025.

BARSTED, Leila L. O enfrentamento da violência contra as mulheres. *In*: SARDENBERG, C.M.B.; TAVARES, M.S. (comps). **Violência de gênero contra mulheres: suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento** [online]. Salvador: EDUFBA, 2016, p. 17-40. Bahianas collection, vol. 19.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm). Acesso em: 14 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. **Diário Oficial da União**, Brasília, 10 mar. 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm). Acesso em: 09 de dez. 2025.

BRASIL. Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP). **Relatório de feminicídios no Brasil – 2024**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2024

BRASIL. Ministério das Mulheres. **Relatório Socioeconômico da Mulher 2024**. Brasília: Ministério das Mulheres, 2024.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 5 fev. 2026.

CAMPOS, Gabriel Hernesto Pires. **Violência doméstica: análise de como a dependência emocional impede o pedido da medida protetiva**. 2021. Monografia (Bacharel em Direito) – Curso de Direito, Escola de Direito e Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás), Goiânia, 2021. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/3288/2/TCC%20VIOLENCIA%20COMPLETO%20-%20Gabriel.pdf>. Acesso em: 15 de dez. 2025.

CISNE, M. Direitos humanos e violência contra as mulheres: uma luta contra a sociedade patriarcal-racista-capitalista. **Serviço Social em Revista** (Online), [s.l.], v. 1. 2015.

DAVIS, Ângela. **Mulheres, raça e classe**. 1.ed. Boitempo: São Paulo, 2016.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. [S.L.]: Editora Elefante, 2017.

GRAJAÚ (MA). Secretaria de Estado das Mulheres (SEMU). **Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**. Grajaú: Prefeitura Municipal de Grajaú, 2025.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO. **Municípios maranhenses estão fora do ranking das 10 cidades mais violentas, revela Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Luís, 19 jul. 2024. Disponível em: <https://www.ma.gov.br/noticias/municipios-maranhenses-estao-fora-do-ranking-das-10-cidades-mais-violentas-revela-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica>. Acesso em: 13 de nov. 2025.

HOOKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras**. Trad. Ana Luísa Faria. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019.

HOOKS, Bell. **Teoria feminista: da margem ao centro**. Trad. Heci Regina Candiani. São Paulo: Rosa dos Tempos, 2018.

HOGEMANN, Edna Raquel. Conquistas das mulheres no Brasil: a linha do tempo das leis e políticas públicas. **Revista do Ministério Público Militar**, Brasília, ano 51, n. 45, p. 173-206, nov. 2024.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Atlas da Violência 2024: análise dos indicadores de violência no Brasil*. Brasília: IPEA, 2024. Disponível em: <https://share.google/E0jXjYs7FvYxtpsAC>. Acesso em: 27 jan. 2026.

JARDIM, Ana Caroline Montezano Gonsales. A construção das relações de gênero na sociedade patriarcal: entre estruturas e discursos. In: MACHADO, Gabriella Eldereti (org.). **Feminismos e Interseccionalidades: Diálogos, Práticas e Resistências**. 2025. Cap. 4. p. 38-55.

JUSBrasil. **Artigo 226 da Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10645133/artigo-226-da-constituicao-federal-de-1988>. Acesso em: 09 dez. 2025.

LUGONES, María. Colonialidade e gênero. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). **Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. p. 01–38

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens**. São Paulo: Cultrix, 2019. 400 p. Disponível em: <https://mulherespaz.org.br/site/wp-content/uploads/2021/07/criacao-patriarcado.pdf>. Acesso em: 03 de nov. 2025.

MELLO, Adriana Ramos de. Femicídio: breves comentários à Lei 13.104/15. **Direito em movimento**, Rio de Janeiro, v. 23, p. 47-100, 2015.

MARANHÃO reduz índices de violência com queda nos homicídios, feminicídios, latrocínios e roubos. **Governo do Estado do Maranhão – Notícias**, 27 jan. 2026. Disponível em:

<https://www.ma.gov.br/noticias/maranhao-reduz-indices-de-violencia-com-queda-nos-homicidios-femicidios-latrocinios-e-roubos>. Acesso em: 30 jan. 2026.

MARANHÃO reduz índices de violência com queda nos homicídios, feminicídios, latrocínios e roubos. **Secretaria de Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA**, 27 jan. 2026.

Disponível em: <https://www.ssp.ma.gov.br/maranhao-reduz-indices-de-violencia-com-queda-nos-homicidios-femicidios-latrocinios-e-roubos/>. Acesso em: 30 jan. 2026.

NASCIMENTO, Maria Luiza Lacerda Abreu do; MESSIAS, Diego Batista. A consequência do patriarcado na violência contra a mulher. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação – REASE**, v. 8, n. 11, p.1448-1469, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.51891/rease.v8i11.7744>. Acesso em: 14 ago. 2025

PINTO, Céli Regina Jardim. Feminismo, história e poder. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 18, n. 36, p. 15-23, junho 2010.

PASINATO, Wânia; SANTOS, Cecília MacDowell. **Mapeamento das delegacias da mulher no Brasil**. Campinas: Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu/UNICAMP, 2008. 38 p.

Disponível em: [https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy\\_of\\_acervo/outras-referencias/copy2\\_of\\_entenda-a-violencia/pdfs/mapeamento-das-delegacias-da-mulher-no-brasil](https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/mapeamento-das-delegacias-da-mulher-no-brasil). Acesso em: 02 de jan. 2026.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular; Fundação Perseu Abramo, 2015. Disponível em:

[https://fpabramo.org.br/editora/wp-content/uploads/sites/17/2021/10/genero\\_web.pdf](https://fpabramo.org.br/editora/wp-content/uploads/sites/17/2021/10/genero_web.pdf). Acesso em: 11 de nov.2025.

SILVA, Liliane Pinto da. **As principais percepções de mulheres acerca dos tipos de violência doméstica e familiar**. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gênero e Diversidade na Escola – GDE) — Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2017. Disponível em:

<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/173834>. Acesso em: 09 de dez 2025.

SILVA, Bruna Soares; GURGEL, Caroline Pereira; GONCALVES, Me Jonas Rodrigo.

Femicídio: a eficácia da Lei nº 13.104/2015 no combate à violência do gênero. **Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**, v. 10, n. 39, p. 202-221, 2019.

SILVA, Maria Isabele da; CONTRIGIANI, Franciely Aparecida. A Lei do Femicídio 13.104/2015 e seus impactos no Estado do Paraná: protagonismo para uma mudança cultural. **Revista Americana de Empreendedorismo e Inovação**, Paranaguá, v. 2, n. 2, p. 30–42, jul. 2020. ISSN 2674-7170.

SCOTT, Joan W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **The American Historical Review**, v. 91, n. 5, p. 1053-1075, 1986. Disponível em: <https://doi.org/10.2307/1864376>. Acesso em: 16 dez. 2025.

TELES, Maria Amélia de Almeida. **Breve história do feminismo no Brasil e outros ensaios**. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 1993.